

Alejo de Meneses, O.S.A. (1559-1617)

Arzobispo de Braga

II. PARTE: PRIMERA ESTANCIA EN LA CORTE ESPAÑOLA (1613-1614)

POR

CARLOS ALONSO, OSA

INTRODUCCIÓN

La documentación que presentamos en esta segunda parte de nuestro florilegio sobre Alejo de Meneses en cuanto arzobispo de Braga (1612-1617) recoge 67 documentos (nn. 25-92) que cubren el período en que nuestro prelado permaneció en la corte española, adonde viajó con el fin de tratar con Felipe III (1598-1621), rey de España y Portugal, dos temas fundamentales que condicionaban su actuación a nivel oficial: 1) que se mandase al virrey de la India pagar a ciertos comerciantes de aquellas partes el dinero puesto al servicio del Estado cuando Meneses fue gobernador del mismo, con el fin de que no sufriera quiebra el comercio entre la India y Portugal un año en que se carecía de medios en la India por no haber llegado las naves de la península; y 2) que se le quitasen las pensiones que gravaban sobre su diócesis, concedidas después de la muerte del arzobispo anterior (Agustín de Castro, OSA) y antes de su toma de posesión de la diócesis.

Enuncia el primero de estos dos argumentos el documento que abre este florilegio (doc. 25), con el cual continuamos —con numeración progresiva— la que tuvieron los documentos publicados en la primera parte. El segundo tema aparece poco después, y de ambos temas se trata repetidamente en la documentación que ahora editamos.

La mayor parte de los 67 documentos que ahora se publican son misivas de Alejo de Meneses al Patriarca de Antioquía Fabio Biondi y a su secretario Juan Bautista Confalonieri, éste último en funciones por estos años de agente de preces ante la Curia Romana por parte del Arzobispo de Braga.

Junto con las cartas de Meneses a los dos personajes recién mencionados viajaron en cada correo a Roma cartas para J. B. Confalonieri de Luis Alvarés da Costa, secretario de Meneses. En estas cartas, generalmente, se repiten los temas tratados por Meneses en las suyas, ocupándose el sacerdote portugués en algunas ocasiones de sus intereses propios (beneficios eclesiásticos propios), y ofreciendo en alguna ocasión datos originales, como el viaje del prelado agustino y de su secretario a Lerma, a Burgos y a Carrión (para visitar aquí a la célebre franciscana Sor Luisa de la Ascensión, llamada «la monja de Carrión») hecho que Meneses pasa en silencio en sus cartas (cfr. doc. 55).

Además de lo dicho, el arzobispo agustino trata en sus cartas toda una serie de argumentos de administración diocesana de primera importancia: colación de beneficios, visitas «ad limina», pensiones de su obispado, ausencia de la diócesis, etc. Algunos temas tienen relación con su condición de religioso agustino amante de su Familia religiosa: Agustinos Recoletos y el proyecto de llevarles consigo a Portugal (un argumento que hemos tratado *ex professo* en un artículo de revista, por lo que nos limitamos aquí a la mera publicación de los documentos sin comentarios ni anotación alguna), aprobación de los estatutos del monasterio de agustinas de Goa y concesión de algunas gracias para el mismo monasterio, correspondencia con los agustinos Gregorio Núñez Coronel (su paisano residente en Roma) y Luis de los Ríos, etc. A este mismo género pertenecen las noticias relativas a la proyectada traducción a otros idiomas de la *Jornada* del agustino Antonio de Gouvea, en la que se describe el viaje de Meneses a las Sierras de Malabar.

A petición de Meneses, su agente en Roma, J. B. Confalonieri, presentó a los dicasterios romanos diversos memoriales para conseguir determinadas gracias o dispensas. Habiéndose conservado entre los papeles del fondo Confalonieri copia (minutas) de varios de ellos, hemos creído útil la publicación de los más importantes, así como también de aquellas piezas (breves, cartas papales o de algunos ministros de la administración vaticana) a que dieron lugar dichos memoriales.

Completan el panorama unos pocos fragmentos de la correspondencia oficial entre el Nuncio en Madrid y el Colector en Lisboa con la Secretaría de estado del Papa relacionados con la persona del arzobispo Meneses.

La primera estancia de Meneses en la corte española, prevista como breve, se prolongó por espacio de 15 meses, desde primeros de marzo de 1613 hasta primeros de junio de 1614. Tanto fue el tiempo que necesitó Felipe III para dar solución a los problemas que el arzobispo de Braga le había presentado. La solución, en todo caso, tomó rumbos no previstos por el arzobispo: muerto a finales de diciembre de 1613 D. Cristóbal de Moura, Marqués de Castel Rodrigo, virrey de Portugal, mientras Meneses estaba en la corte, Feli-

pe III pensó ser conveniente volver a la política de su padre de poner al vértice de la administración de la corona portuguesa, con el título de virrey, a un eclesiástico. Fue así como la designación de Meneses para tan delicado puesto cuajó a principios de año y se divulgó rápidamente. Pero el viaje a Portugal para asumir las funciones del nuevo cargo se retrasó hasta primeros de junio, entre otros motivos, por la necesidad de tiempo para conseguir de la S. Sede el competente permiso y la dispensa de las normas canónicas para poder entrometerse en causas criminales, etc.

Parte de los documentos publicados subrayan la estima en que le tenían el rey de España, el duque de Lerma y demás altos personajes de la corte; por su parte, la documentación procedente de la Secretaría de Estado muestra la estima de la S. Sede por el prelado agustino y su complacencia de que el rey católico le hubiera encomendado tan alto cargo.

Este florilegio termina con el primer documento que conocemos en el que se alude a su partida rumbo a Lisboa como ya realizada (doc. 92). En una tercera parte sucesiva se publicará a su tiempo la documentación relativa al período en que Meneses permaneció en Lisboa como virrey (1614-1615), dejando para una cuarta y última parte los demás documentos, relacionados con su segunda estancia en Madrid como presidente del Consejo de Portugal, hasta su muerte (1615-1617).

DOCUMENTOS

25

Del Colector en Portugal, Paoluzzi Albertoni¹ al Card. Borghese

Illmo. et Revmo. Padrone mio colendissimo.

Doveranno di certo partire di questo porto nove caravelle...

L'Arcivescovo di Braga è andato alla corte per vedere che Sua Maestà in ogni modo si disponga a mandare ordine espresso al Vicerè delle Indie che voglia sodisfare alli mercanti di quelle parti che dettero, cinque anni sono, mentre egli era Governatore, con obligo suo, il pepe ch'inviò qua, poichè le navi che andavano a quella volta quell'anno et che portavano il denaro, perirono tutte con il Vicerè, che era il Conte di Feira². Et detto Monsignore, perché non si perdesse il commercio et il credito di Sua Maestà, pigliò sopra di

1. Sobre la personalidad del Colector Apostólico Gaspar Paoluzzi Albertoni, cfr. *Archivo Agustiniiano* 65 (1981) 55 nota 1.

2. Don Juan Forjaz Pereira fue 5.º Conde de Feira y sucesor de su hermano D. Diego, con cuya viuda se casó en 1595. Fue capitán de Ormuz y Malaca y general de la armada. Nombrado virrey de la India en 1608 mientras estaba en Portugal, se embarcó el 29 de marzo de 1608 en una

se la sudetta condona di pepe et altre robbe. Et non havendo per hora altro da dir a V.S. Illma., le facio con ogni humiltà riverenza è prego da Dio ogni maggiore contentezza.

Di Lisbona, li 2 di Marzo 1613.

Di V.S. Illma. et Revma. (*autógrafo*): humilissimo et obligatissimo servitore

Gas., Vescovo di S. Angelo.

BIBL. VAT., *Barb. lat.* 8542, fol. 27^{r-v} (orig.).

26

De Luis Alvares da Costa a Juan Bautista Confalonieri

Duplicadas mercês recebo com as de V.M. e particulares com as que nesta sua de 29 de Janeiro me fas...

O Senhor Arçobispo merece a V.M. a ambição que dis ter de seu serviço, porque lhe affirmo que he affeioadissimo a V.M. E bem sabe que em suas petições e negocios fará V.M. mais do que lhe for possivel. Elle estimou os papeis que V.M. mandou pera a India e sobre todo as cartas da Congregação pro regularibus para o Arçobispo de Goa não innovar ³ etc. E certo que por ellas se poder dizer opportune venisti, porque aquella hora estavamos serrando os maços para India, e assí brevemente fes quatro regras, quanto o tempo pode dar, e as enviou. E assí pode V.M. estar seguro e sem receo que chegarão a tempo, posto que se tardarão mais duas horas ia vinhão fora delle.

Sua Illustrissima está mui enteirado nas obrigações que tem ao Illmo. Cardeal Carafa ⁴, e se neste lhe não escrever e agardcer (*sic*) as que lhe faz em seus negocios, o fará no primeiro sem falta. Se neste o não fizer entenda V.M. que não pode mais, porque ha hum mes que não vivemos com escrituras, porque depois da monção da India, que foi asaz trabalhosa por ser em breves dias, por aver poucos que estavamos nesta corte, e de dia se occupava Sua Senhoria em pertender despachos e negocios, em que tinha empenhada sua pessoa e palavra na India ⁵, e de noite a escrever até as duas depois da mea, iuntandosse a isto correos para Lixboa e Braga; que affirmo a V.M. que

armada de 17 velas que llevaba, entre otras, la misión de conquistar las minas de Monomotapa. Murió durante el viaje. Cfr. *Grande enciclopedia portuguesa e brasileira* Lisboa - Rio de Janeiro, s.d., vol. XI, pp. 39-40.

3. Cfr. *Archivo Agustiniiano* 65 (1981) 72-73.

4. Decio Carafa (1556-1626), ex-Colector en Portugal (1598-1604), ex-Nuncio en Flandes y en España, había regresado a Roma en enero de 1613. Cfr. G. LUTZ, art. «Carafa, Decio», en: *Dizionario biografico degli italiani* vol. 19, Roma (1976), pp. 521-524.

5. Véase sobre este argumento el doc. 1 de este florilegio, donde el Colector Albertoni lo explica concretamente.

não ha quem tenha descanso. E assí por estas rezões e as mais forçosas tirâlhe as vizitas que lhe fazem estes senhores da corte, será mui possível não poder escrever (e estas regras faço em quanto elle está tomando huma vizita).

Chegamos a esta corte a 2 de Março e, inda que por tempõ riguroso, foi forçada por chegar a tempo de negoçar para a India couzas de muita importância em que hai honra e credito do Senhor Arçobispo; e o que não pode fazer por cartas desque tinha vindo da India, fes em 4 dias. Deñtro em 8 fallou a Sua Magestade, que o recebeo com muita benignidadê e agradezendo-lhe os muitos serviços que lhe tinha feito naquellas partes. E assí está mui recebida sua vinda de todos estes senhores, excepto de alguns portugueses, que se temem de lhe occupar os lugares que pretendem. De modo que tem negoçado no que toca a India. Continúa agora e tem dado a el rei seus memoriais sobre os negocios da Igreja de Braga, que em verdade não pode viver nella com tanta pensão, e inda essa mandada pagar dos annos atrasados. Espera resposta e remedio nisto; alias renuncia livremente a igreja e pede sua cella para se recolher. Veremos o que el rei determina.

Sua Senhoria fica com saude apozentado em São Philippe, mosteiro de Agostinianos, frades da sua Ordem ⁶, e aqui nos pode V.M. enviar as cartas, que inda câ nos acharão. E quando não, ficará ordem para que nolas mandem onde quer que estivermos. Eu a tenho tambem e prompta para aquí e em toda a parte que se offeresa couza do serviço e gosto de V.M. a fazer com muito meu, como sou obrigado. Deus goarde a V.M. como pode e lhe dé os bems que lhe eu dezeio.

Madrid, a 6 de Abril 1613.

Don Luis Alvares da Costa.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 37^r-38^r (orig.).

27

De Alejo de Meneses a Fabio Biondi

Illustrissimo e Reverendissimo Senhor.

A de V.S. illma. de 2 de Janeiro me foi dada nesta corte de Madrid, aonde vem sobre negocios importantes a India Oriental e tambem da Igreja de Braga e do engano que ouve na carga das pensoes que lhe puzerão. Alegreime

6. Fundado este convento en 1555 por Felipe II, duró hasta la supresión del s. XIX. No existe un estudio monográfico acerca de él, pero sobre sus origenes y sobre algunos puntos particulares de su historia hay algunos documentos en: *Archivo Agustiniano* 5 (1916) 249-252, 337-351; 10 (1918) 148-149; 17 (1922) 364.

em extremo com ver que tinha V.S. Illma. aquella saude que lhe eu dezeio e continuamente pesso a Deus.

Polas mercês que V.S. Illma. me fas em minhas petições e negocios lhe beio as mãos; merçoas assí por filho como porque nada mais dezeio que offereremseme occaziões do serviço de V.S. Illma. e de couzas de que mais tiver gosto.

Sobre meus negocios escrevo ao Doutor Confaloniero ⁷, e elle avizará a V.S. Illma. quando for necessario algum favor pera a Santidade de Nosso Senhor, em especial do favor dos Recollectos Descalsos ⁸ da minha Ordem de Sto. Agostinho, sobre que escrevo a Sua Santidade. Nosso Senhor a Illma. e Revma. pessoa de V.S. goarde como pode.

Madrid, a 6 de Abril 1613.

Fr. A. Arc^o. Primas.

Patriarcha de Hierusalem.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 31, fol. 406^r (orig.).

28

De Alejo de Meneses a Juan Bautista Confalonieri

A sua de 29 de Janeiro recebi e pela diligencia que V.M. fes em meus negocios lhe beio as mãos. As cartas para o Arçobispo de Goa sobre os recolhimentos que fis naquella cidade ⁹ forão de grande importancia e chegarão a tão bom tempo que estava fechando os maços para India. No que toca as Constituições das freiras, que esses senhores querem ver, são as mesmas da Ordem de Sto. Agostino, que andão impressas, e será huma couza larga trasladalas. E esses capitulos que lá mandei ¹⁰ são as couzas mais sustansiaes que acrescentei para boa reformação, as quaes sô bastavão que se aprovassem de modo que ninguem as pudesse mudar inconsulto Romano Pontifice. As duas cazas das orfans e penitentes bastava sô mandar Sua Santidade que se não desfizessem ne se mudassem noutro instituto propio que fosse inconsulto Romano Pontifice, nem se lhe mudasse o habito de Sto. Agostinho em que andão em quanto estão nos ditos recolhimentos. As cazas se chamão: a das freiras professas, Santa Monica; a das orfans e donzellas, Nossa Senhora da

7. Cfr. doc. 28.

8. Acerca de la estima del arzobispo Meneses por los Agustinos Recoletos cfr. nuestro artículo: «Alejo de Meneses, arzobispo de Goa y de Braga, amigo de los Agustinos Recoletos», en: *Recollectio* 2 (1979) 260-273; por lo tanto no anotaremos los documentos de este florilegio que tratan de este tema, dado que está ampliamente expuesto allí.

9. Cfr. nota 3.

10. Cfr. doc. 42.

Serra; a das penitentes, Santa Maria Madalena. E assí por estes nomes se poderão nomear; todas na cidade de Goa. Tambem mandei as freiras os Breves das graças ¹¹ e bem estou advirtido que as não podem gozar senão sô as do mosteiro das professas, que tem voto de clauzura.

Sinto o aperto com que a Sacra Congregação se ouve no transferir as freiras ¹², porque nada as enfría mais nem para molheres ha outro castigo senão pareselhes que as podem mudar para outra parte, porque se levantão com bandos, não ha remedio para os destruir senão tiralhe as cabeças; para o que torne V.M. a meter outra petição que contenha que entre os mosteiros da minha diocesi, sogeitos a minha obediencia, ha alguns, em especial cinco ou seis, que vivem com pouca reformação e com escandalo e eu os pertendo reformar pondolhe leis e preceitos tocantes a clauzura, porque nem as do Sagra do Concilio Tridentino querem goardar, e alevantanse contra as leis que lhe ponho; que ao menos pro una vice tantum agora no introduzir a reformação se algumas se levantarem contra a obediencia e preceitos que lhe mando e contra as preladas que os executarem, as possa mandar para outros mosteiros polo tempo que parese, para assí se quietarem os mosteiros e se entroduzir a reformação. E os principais para os quaes quizera isto são: Nossa Senhora dos Remedios de Braga, da Ordem das Terseiras de S. Francisco; São Bento de Viana e São Bento de Monsão, e o Spirito Santo de Murça, todos tres da Ordem de São Bento; São Francisco de Monsão e o Bom Iesú de Valença, outrosí Terseiras de S. Francisco. Estes seis tem mais necessidade de reformação e nelles por ventura me será necessario tirar as cabeças que a estrobarem para a poder introduzir. Nos mais não cuido que averá duvida e nestes ao menos pro ista prima vice et introductione reformationis tantum ¹³.

No que toca a igreja de Piscos ¹⁴ tenho mandado buscar a informação a Braga do proprio pensionario; vindo a mandarei.

A visitação de limina Apostolorum me avize V.M. o que costumam nisto os prelados de câ e a quem mandarei a comissão se não succeder ir clerigo da minha Igreja, e de tudo o que nisto parecer necessario. Os Senhores Cardeaes Carafa e Ginnasio sei as mercês que me fazem; não lhe escrevo neste polo ficar fazendo no extraordinario que a de partir.

Nas pensões decursas não se canse V.M. porque Sua Magestade quer le-

11. No hemos podido localizar este breve pontificio en favor de las agustinas de Goa.

12. Mons. Confalonieri había presentado, el 22 de diciembre de 1612, un memorial al Papa pidiendo para el arzobispo de Braga facultad para poder trasladar religiosas de un convento a otro (cfr. ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 197^{r-v}: minuta), redactado sobre la base de las informaciones de Meneses en sus cartas del 11 de octubre del mismo año a F. Biondi y a J. B. Confalonieri, publicadas en: *Archivo Agustiniiano* 65 (1981) 63-64, doc. 11-12.

13. Cfr. doc. 31.

14. Cfr. *Archivo Agustiniiano* 65 (1981) 65, doc. 13: provisión en favor de Domingo Lopes.

var isso por outra ordem ¹⁵. A alternativa recebí ¹⁶, e se a V.M. parecer couza factível pedir-se a Sua Santidade que os mezes que estiver nesta corte, pois estou em negocios da liberdade da Igreja, goze da alternativa posto que he extra diocesi, não deixe de meter a supplica, porque, posto que me parese que me deterei aquí pouco, com tudo, como os negocios desta corte são tão vagarosos, podera ser muito ¹⁷.

Das mais couzas que me V.M. dis, fico advirtido, e he grande beneficio que me fas fazendome todas as advertensias, porque serto que tenho mui prompta vontade de me conformar em tudo o que parecer aos ministros dessa Santa Sede.

Achei neste reino huma Congregação de frades de Sto. Agostinho, da minha Ordem, Descalços, em grande reformação e virtude. E como estão pouco favorecidos porque os Calsados os desfavorecem e encontrão diante de Sua Santidade, lhe quis escrever sobre isto e iuntamente pedir-lhe me faça mercê concederme licença para os levar a Portugal e lá lhes fazer mosteiro, porque importará muito para o bem daquelle reino e da Religião de Sto. Agostino, de que V.M. sabe que sou fihlo. Sobre o que tambem escrevo ao Senhor Cardeal Burguês. Façame mercê aver a resposta disto e, por algumas rezões que se offeresem, ser com o segredo que for possivel. E disto dé conta ao Senhor Patriarcha, porque eu lhe escrevo tambem para que elle interceda com Sua Santidade. Polo extraordinario escreverei.

Madrid, a 6 de Abril 1613.

(Autógrafo): Fr. A. Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 35^r-36^v (orig.).

29

De Alejo de Meneses a Fabio Biondi

Illmo. e Revmo. Senhor.

A de V.S. Illma. de 26 de Febrero recebí aquí em Madrid, onde de pre-

15. Se refiere a las pensiones que gravaban sobre la diócesis de Braga maduras entre 1610 y 1612, antes de la entrada de Meneses en la diócesis, de las que en las cartas del periodo anterior de este florilegio había pedido insistentemente se le quitasen y para obtener lo cual con ayuda de Felipe III había viajado a la corte de España. Cfr. *Archivo Agustiniiano* 65 (1981) p. 62, doc. 10 y p. 63, doc. 13.

16. Cfr. *Archivo Agustiniiano* 65 (1981) p. 60, doc. 7.

17. Mons. Confalonieri, después de recibir este encargo, consultó privadamente a algún empleado de la curia pontificia sobre este argumento, recibiendo respuesta negativa; cfr. doc. 32. Meneses sospechaba bien, pues de hecho su estancia en la corte de Madrid en este primer periodo duró hasta junio de 1614. Posteriormente residiría de nuevo durante el periodo 1615-1617.

zente estou, como tenho escrito no passado ¹⁸. E me alegrei em extremo de V.S. Illma. ter aquella saude que lhe dezejo e pesso a Deus.

Sobre o negocio do Doutor João Brandão tenho escrito a Braga aos governadores que deixei no arçebispado, e temo que Francisco Pereira Villareal não possa fazer boms pagamentos, porque está pobre, ao que pairesse. Mas veremos o que responde e avizarei a V.S. Illma.

Minha vinda a esta terra foi a negocios de grande importancia da minha Igreja, e em particular a lhe carregarem doze mil cruzados de pensão, com que não pode, e tenho muitas esperansas de Sua Magestade aliviar a Igreja ao menos em grande parte. Fez hontem dous mezes que cheguei aquí e vou entrando pelos tres. E posto que a cauza da auzensia da Igreja he tão urgente e necessaria ao bem della, ao remedio dos pobres da diocesi, com tudo para quietar mais minha consiensia, me fará V.S. Illma. mercé dar rezão disto a Sua Beatitudine, para que com sua licença e beneplacito possa estar aquí em quanto concluir os negocios tocantes a Igreja e os particulares, para que concluindo desta ves, me não seia forçado tornar câ outra. Se lhe a V.S. Illma. parecer necessario dizerlhe isto por supplica ou memorial, escrevo ao Dr. Confaloniero ¹⁹ o faça na forma que for necessario. E se tambem lhe parecer que basta ser sô de boca, com o que V.S. Illma. me avizar, me quietarei.

Não me manda V.S. Illma. em couzas de seu serviço nesta terra, sendo o que mais dezejo occuparme nelle e ter tão boas novas de sua saude como espero me venhão em todos os correos. Deus goarde a illustrissima e reverendissima pessoa de V.S. Illma.

De Madrid, a 4 de Maio 1613.

(Autógrafo): Fr. A. Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 152^{r-v} (orig.).

30

De Alejo de Meneses a Juan Bautista Confalonieri

A de V.M. de 25 de febrero recebi aquí em Madrid e me alegrei muito de ficar com a saude que lhe dezeio, e assí festeiei muito as novas da Missa Pontifical que disse o Senhor Patriarca, porque isso he emvergoharmos aos que estamos tantos annos atrás. Quererlhe ha Deus dar a saude e vida que lhe eu dezeio e pesso cada dia.

Todas as cartas que neste refere de negocios me forão dadas e a todas tenho respondido. E em particular tive os transumptos das indulgencias para

18. Cfr. doc. 27.

19. Cfr. doc. 30.

India e as cartas para o Arçobispo de Goa, a alternativa e a resposta sobre o negocio de Frei Damião Valente ²⁰, e o que se respondeo a traslação das freiras; e assi o que toca ao nihil transeat sobre as pensões dos ministros.

Sobre as freiras escreví no correo passado o que V.M. terá visto ²¹, porque ao menos daquelles mosteiros que nomeei, e em particular do de Nossa Senhora dos Remedios, da 3^a Ordem de S. Francisco, importa muito que nesta primeira vizitação que fizer, em que determino de reduzilos a observansia, possa mudar do mosteiro as que vir que o encontrão e alvorotão a caza, até 3, 4 ou 5, porque doutra maneira não se poderá nunca introduzir a observansia. E dalgumas leis que lhe agora pus tocantes a mesma observansia e clauzura tem appellado para essa corte e pretendem pedir rescripto, ao que convem acudir V.M. lá, porque estas mulheres não querem goardar clauzura nem ter reformação, aceitandoa outros muitos mosteiros que vizitei. E éste he o cazo em que me V.M. dis concederá licença, porque he por esta vez somente.

Da vizita liminum Apostolorum em a passada escreví a V.M. ²² me avizasse por extenso da forma em que isso fazia e a qué pessoa cometeria lá o fizesse. E conforme a esta de V.M. o cometerei a pessoa que ou va para essa corte ou a mande ir a isto.

No que toca a igreja de Piscos será com ésta huma certidão da pensão que está posta, que me veo de Braga, e paresse que com ella não terá o Datario que formar mais scrupulos, porque o pensionario he mais moço que o Domingos Lopes, em que se proveo a igreja ²³.

A minha igreja está em posse immemorial de annexarem os prellados della igrejas e collegios e couzas desta sorte, da qual uzarão todos meus antecessores e tem a igreja sentensas no cazo antigas e modernas. Em conformidade disto anzei agora hum que vagou em mes meu ao Collegio do Populo de Braga, com obrigação de huma lição da Sagrada Scriptura para aver pregadores naquella diocesi, de que he mui falta ²⁴. E posto que conforme a esta posse estõ deste modo muitas igrejas annexadas por todos meus antecessores, com tudo eu pretendo confirmar esta annexão pola Se Apostolica. E para que entre tanto não aia algum que a peça lá ou arme alguma emburullada, importa que V.M. ponha hum nihil transeat ou na forma em que lhe pareser, para se evitar

20. La carta de recomendación de Meneses a favor de Fr. Damián Valente, OP., está publicada en: *Archivo Agustiniiano* 65 (1981) p. 68. doc. 16. Nos es desconocida, en cambio, la respuesta del Maestro General de la Orden.

21. Cfr. doc. 28. Como consecuencia de la carta de Meneses del 6 de abril de 1613 (doc. 28), Mons. Confalonieri presentó a la Congregación de obispos y regulares el doc. 31, del 10 de mayo de 1613.

22. Cfr. doc. 28.

23. Cfr. nota 14. El documento a que se alude en este contexto se encuentra en: ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 39 r^v. Está firmado en Braga, el 17 de mayo de 1613, por el Dr. Lopes Leitão.

24. Sobre este argumento hay datos en el artículo siguiente: A. DO ROSARIO, O.P. *Para a Historia do convento do Pópulo de Braga*, Braga 1969; separata de la revista *Bracara Augusta*, vol. XXIII (1969).

isto, ou se lhe parecer melhor callar, vigiando com todo o segredo se na Data-ria se trata della, e avizandome com brevidade, porque esta posse tambem se funda em privilegio.

Eu cheguei a esta terra ha dous meses e entro polo terceiro, e posto que vim a negocios tão importantes da Igreja e dos pobres della, como he descargala de doze mil cruzados de pensão, com tudo, pera ficar com menos scrupulo de não rezidir, escrevo ao Senhor Patriarca ²⁵ dê disto conta a Sua Santidade, e se lhe parecer que isto aja de ir por via de supplica ou memorial, faça V.M. na forma em que lhe parecer necessario e pratique com o Senhor Patriarca, porque por ventura que se offeresão alguns negocios particulares meus que a volta dos da Igreja a iurgem com Sua Santidade, por não tornar cá outra ves, e eu não queiro scrupulos. Porem se bastar o que Sua Santidade responder ao Senhor Patriarca viva voce, com isto me aquietarei.

Na collegiada de Viana vagou ou arceprestado, que he o principal beneficio della. A elle está anexada a cura dalmas da dita villa de Viana e tem mais huma parochial anexa que se serve por vigario. Mando pôr este beneficio em concurso, mas porque pode aver duvida se posso fazer concurso por ser primeiro beneficio naquella collegiada e dignidade, posto que com cura anexa, saiba lá, e ayendo de aver duvida, a pessa da minha parte a Sua Santidade para Philippe Laitão, capelão meu, theologo e pregador, a quem dezeio fazer vicario foraneo naquella villa, de que tem muita necessidade; e a dita dignidade e sua anexa, tudo iunto, val noventa mil reales e tem trinta de pensão.

Os días passados escreví a V.M. sobre huma moça, Madalena Teixeira ²⁶, que quería entrar em hum mosteiro de Santa Anna de Leiria, non obstante estar o numero cheo, e que se pudesse ser vir isto concedido sem dote duplicada se tirase o rescripto; não se fazendo não se tire, porque com dote dobrado não serve. A minuta e nome da moça vai com ésta.

Muito folguei com as novas que me V.M. mandou do pregador penitente da minha Ordem, porque tudo o bem della me alegra, e mais nessas partes em que na observansia está tão diferente do que V.M. vio nestas.

Vão cartas para os Senhores Cardeas Carafa e Ginnasio, de que me V.M. advirtiô, e vão ambas em português; e se V.M. entender que não he stillo, guardeas e advirtame; escreverlhe-ei no linguoagem que parecer ou em latim. De presente se não offerese outra couza de que avizar a V.M. Nosso Senhor etc.

Madrid, a 4 de Maio 613.

Madalena Teixeira, filha de Antonio Teixeira e de sua molher Joana Madeira, Leiriens. dioc., quer entrar freira no mosteiro de S. Ana, da Ordem de S. Domingos de dita cidade Leiriens., e porque o dito mosteiro tem numero certo, o que está cheo ao presente, pede dispensasão para poder entrar non

25. Cfr. doc. 29.

26. Cfr. *Archivo Agustiniano* 65 (1981) p. 71, doc. 20; véase después el doc. 33.

obstante estar cheo o dito numero, ...(?) ser nobre e ter partes, de que o dito mosteiro tem necessidade. Em o que toca a limitação do dote, se remetta a disposição do Padre Provincial da dita Ordem de S. Domingos.

(*Autógrafo*): Fr. A. Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 40^r-41^v (orig.).

31

Memorial a la S. Congr. de Obispos y Regulares pidiendo facultades para reformar algunos monasterios de su diócesis

[10 de Mayo de 1613]

Illustrissimi et Reverendissimi Signori.

Frat' Alessio di Meneses, arcivescovo di Braga in Portogallo, se bene ha inteso la negativa data dalle Eminenze Vostre Illustrissime al memoriale rimesso da Nostro Signore a cotesta Sacra Congregatione, nel quale domandava facultà di poter transferire alcune monache della sua diocesi da un monastero all'altro della medesima obediencia per causa di riforma, correctione e castigo et per evitare scandali, zizanei e sollevationi, torna mondimento a rappresentare alle Signorie Vostre Illustrissime con ogni verità et humilmente che per sei monasterii della sua diocesi, nominati al pie di questo memoriale, li quali desidera che vivano secondo la riforma, essendo hora tanto lontani da essa che nemeno osservano li decreti del Sacro Concilio Tridentino quanto alla clausura et altri particolari, non vede che vi sia cosa che le possa più raffrenare, né altro castigo che sia più conveniente al bisogno loro presente, quanto la mutatione da un monastero all'altro, perché sollevandosi et havendo fra di esse le parti, non si trova altro rimedio che mutare le seduttrici et tutte quelle che fanno il capo delle medesime parti.

Supplica però l'arcivescovo le Signorie Vostre Illustrissime con ogni humiltà a fargli gratia che pro una vice tantum, che sarà nell'introduzione che procura fare della riforma in questi sei monasterii, possa havere facultà di procedere contra le superiori, abbadesse et autrici di parti, insino alla mutatione inclusive, per il tempo che parerà conveniente a esso arcivescovo, il quale non verrà alla sodetta mutatione senon in caso di mera necessità et con li debiti modi, et in caso che non habbia altro rimedio per quietarle, per mortificarle et per ridurle alla vita riformata et alla vera clausura. Il che riceverà per molta gratia et le Signorie Vostre Illustrissime saranno cagione della vita spirituale delle religiose.

Li monasterii son li seguenti e tutti soggetti a esso arcivescovo:

Nostra Signora del Remedio di Braga, del 3 ^o Ordine di S. Francesco	} dell'Ordine di S. Benedetto
S. Benedetto della terra di Viana	
S. Benedetto della terra di Monsão	

Lo Spirito Santo di Murça /
 S. Francesco di Monsão / Del 3º Ordine di S. Francesco
 Il Buon Giesù di Valenza \

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 197^v (minuta); fol. 202^r (copia).

32

De Alejo de Meneses a Fabio Biondi

Com as novas que me mandou o Doutor Confaloniero da saude de V.S. Illma. neste correo de Maio me alegrei em estremo, e dou sempre graças a Nosso Senhor por lha conservar, e esperando em sua divina bondade, que assi seia por muitos annos. Eu estou inda esperando a resolução de meus negocios, mas com muitas esperansas de sair bem, por Sua Magestade ter iustificada a proposta delles.

Don Manoel de Menezes, parente meu, se foi a essa corte sobre certo negocio. Será mercê mui grande favoreselo no que V.S. Illma. lhe puder valer. Eu lhe disse que o buscasse, porque tinha certo quanto V.S. Illma. folga de fazer mercê a minhos. E como se não offerese outra couza, Deus goarde a Illma. pessoa de V.S. como pode.

De Madrid ao primeiro de Junho 613.

Fr. A. Arcº. Primas.

Patriarcha de Hierusalem.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 31, fol. 407^r (orig.).

33

De Alejo de Meneses a Juan Bautista Confalonieri

Duas juntas em hum dia me derão suas, huma de 26 de Março e outra de 22 de Abril e em ambas folguei de ver que tinha a saude que lhe dezeio. As cartas de Novembro em que me dava conta das diligencias dos pensionarios recebi e as mais que refere me tem mandado. Não posso eu saber as que escreve quando mas não derem; mas quando eu escrever refererei sempre a data das suas, como agora faço.

Espanteime muito do que me referi do Dr. Luiz Alvares que se escrevera a V.M., porque então pudera eu mandar tomar informação de sua pessoa quando a não conhessera; mas quando o eu conheso de tantos annos e tam bem que vindo da India o escolhi logo, sendo infinitos os dessa corte que me meterão valias para os tomar por agentes, serviria antes de dar informação a outros, que de a mandar tomar para mim.

No caso de Madanella (*sic*) Teixeira do dote duplicado não falle V.M. mais, e ia cuidoo que noutros correos lhe tenho escrito ²⁷ que não ha que tratar disto com duplicado dote.

27. Cfr. nota 26.

No que toca a igreja de Santiago de Piscos, no passado mandei os papeis e informação que câ avia ²⁸, com os quais paresse se deve aquietar o Datario.

Os despachos para a Índia vierão a mui bom tempo, como escreví a V.M. ²⁹.

Como dispois que se partió João Baptista Drago não tive mais carta sua nem V.M. me avia escrito couza alguma, parecendome que não avia que tratar do libro da Serra, digo da Jornada do Malavar ³⁰, elle o quis traduzir e sempre receei que, como para traduzir livros importa estar na frasi e modo de fallar das lingoas, da que se tradús e da em que se a de traduzir, não acertasse João Baptista com a intelligensia da lingua portuguesa para via de o traduzir. Muito folgara que se fizesse a tradução, mas não veio lá ordem para isso. E quando se traduzisse, se avia de ir traduzindo e cotejando o livro impresso com a tradução de João Baptista, porque lhe acrescentei algumas couzas em que na impressão ouve falta e noutras esquecimento. E nellas verá V.M. como seu amigo João Antonio Antiqua me livrou huma noite da morte, querendome matar hum mouro, estando eu dormido ³¹; que folgaria de ver o Senhor Patriarcha. Tenha V.M. em sí o livro, assí o portugués como o de João Baptista, e recolha o Sinodo e a Missa ³² de caza dos revizores, e tenha tudo em sí; e achando alguma pessoa que saiba bem traduzir o livro, avizeme e do que custará a dita tradução, para gloria de Nosso Senhor, porque sei que a tradução que se fes em lingua flamenca e francesa ³³ tem aproveitado muito antre os ereges, fazendo argumento: se Deus fes tantos milagres que aquellas gentes da Índia dessem obediensia a Igreja Romana, fica claro que pertense a salvação darema todos. Argumento que tem feito muito proveito.

Escrevo ao Padre Maestro Frei Gregorio sobre esta materia, com quem V.M. tambem trate, porque he hum Padre com quem tenho muita amizade e que sempre me ajudou a viver na Religião e a quem desde mui pouca idade amo muito ³⁴.

28. Cfr. nota 23.

29. Cfr. doc. 26.

30. Se refiere a la obra de A. DE GOUVEA, OSA., *Jornada do Arcebispo de Goa Dom Frey Aleixo de Meneses, Primate da India Oriental... quando foy as Serras do Malavar...* Lisboa 1606, acerca de la cual véase: G. DE SANTIAGO VELA, OSA., *Ensayo de una biblioteca ibero-americana de la Orden de San Agustín*, vol. III, Madrid 1917, pp. 255-262.

31. A este episodio aludía, justamente orgulloso, Juan Antonio Antiqua en una carta a Propaganda Fide, firmada en Goa el 17 de marzo de 1629. Hemos publicado un fragmento de la misma en: *Archivo Agustiniano* 63 (1979) p. 73; cfr. *ibid.* 65 (1981) p. 56 nota 4. Cómo refiere el episodio el propio Meneses puede verse en el doc. 76 (carta a Fabio Biondi) de este mismo florilegio.

32. La *Jornada* tiene como apéndice otras dos obras, con paginación propia, a saber: 1) *Synodo Diocesano da Igreja e Bispado de Angamale dos antigos christãos de Sam Thome das serras do Malevar das partes da India Oriental*; y 2) *Misa de que usam os antigos christãos de São Thome do Bispado de Angamale das Serras do Malavar...*

33. Acerca de la traducción francesa de la *Jornada*, hecha por el agustino belga J. B. Glen (Anvers 1609), con ediciones posteriores en Bruselas (1609) y Colonia (1611). véase: G. DE SANTIAGO VELA, *Ensayo...*, vol. III, pp. 258-259. No conocemos, en cambio, indicaciones sobre una traducción al flamenco.

34. Se trata del P. Gregorio Núñez Coronel, OSA (+ 1620 ó 1622), portugués, que pasó

Estou esperando os despachos de meus negocios nesta corte e tendo esperanças de me servirem a meu gosto e bem da Igreja. Como se de presente não offeresse outra couza, Nosso Senhor etc.

Madrid, ao primeiro de Junho 1613.

Lembro que no beneficio do arceprestado da villa de Viana se ponha na Dataria hum nihil transeat, porque o tenho mandado por hum concurso por ser beneficio com cura, como tenho escrito no passado ³⁵, e por esta via de concurso foi ia provido por meu antecessor. O dito beneficio está pensionado em 7^s ou 200 cruzados.

(*Autógrafo*): Fr. A., Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 43^r-44^r (orig.).

34

De Luis Alvares da Costa a Juan Bautista Confalonieri

Mereço a V.M. dezeiar cartas minhas em todos os correos porque lhe sou affeizoadissimo, e assí mui obrigado por todas as que me fas e vontade que em todas me mostra, em que estou certissimo. E não as terá V.M. minhas em todos porque como não se offeresa de novo qué escreva em particular, fico uzando da do Senhor Arçebispo como minha. Esta de que me fez mercê e as do Senhor Arçebispo lhe derão ambas juntas, huma a 30, outra a 31 de Maio, huma das quaes veo por via de Lisboa.

Fico advtirdo pera nas que escrever do Senhor Arçebispo notar a data das de V.M. e assí o fiz na que ora vai.

Comuniquei ao Senhor Arçebispo a minha no que toca a dizer V.M. que sabe de boa parte que Sua Senhoria le mandou informar de V.M. a esa corte e elle ficou espantado. V.M. esteia certo que tem no Senhor Arçebispo hum amigo affeizoadissimo e creame que dessa corte e desta se pediô a Sua Senhoria com muitas instancias a agensia dessa corte e que a todos respondeo tinha escolhido a V.M. pera isso polo conhesimento que tinha de sua pessoa e partes. Sum testis fidelis e bem se mostra, pois que motu proprio, sem nemhuma lembrança que da parte de V.M. ouvesse, o escolheo. Tambem eu nesse tempo fui importunado com valias pera pessoas que então rezidião nessa corte, e com a mesma resposta me excusava, dizendo que nisso não avia que tratar porque Sua Senhoria tinha escolhido a V.M. pera esse effeito. Polo que não haia couza que perturbe a V.M., porque lhe torno a affirmar que Sua Senho-

muchos años de su vida en Roma, donde fue, entre otras cosas, secretario de la Congregación «de auxiliis». Nota bio-bibliográfica: *ibid.*, vol. VI, Madrid 1922, pp. 46-56.

35. Cfr. doc. 30.

ria está mui satisfeito da pessoa de V.M. de muito tempo. Por ventura serão isto alguma ordem de algum enveiozo que queira perturbar a V.M.

Na materia do dinheiro que ficava na mão de V.M. e do que tomou por seu alvará, no passado escreveo o Senhor Arçebispo a V.M. que estava tudo bem feito.

Acerca da igreja de Piscos, foi no passado a informação que veo de Braga e que se pode aver. A ultima provizão se fes na sede vacante e agora ésta é do Doutor Lopes por Sua Senhoria.

A de V.M. não contem outra cousa a que deva resposta. Veia V.M. se sou marca de o servir em alguma couza, porque a vontade he muita e na que V.M. tem de me fazer mercés estou eu mui certo e espero em Deus de sedo aver alguma occazião em que pessa a V.M. a execute pera eu ficar mais obrigado a seu serviço. Deus guarde a pessoa de V.M. como pode e lhe dé os bems que lhe eu dezeio.

De Madrid, ao primeiro de Junho 613.

Dr. Luis Alvares da Costa.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 45^{r-v} (autógrafa).

35

De Alejo de Meneses a Fabio Biondi

Não ha couza de que mais gosto receba que ver cartas de V.S. Illma. e saber que tem aquella saude que lhe eu dezeio ver por muitos annos e que lhe cada dia pesso a Nosso Senhor. Bem sei as mercés que V.S. Illma. me fas em meus negocios, polas quaes lhe beio as mãos. O Doutor Confaloniero terá cuidado de avizar a V.S. Illma. nas convições em que vir ser necessario dar-me seu favor e ajuda.

Muita honra me fazem todos os que me tem e publicação por criado de V.S. Illma., e assí recebo grande mercé todas as vezes que me V.S. Illma. manda sobre couzas de que lhe pedem me avize.

No negocio do Padre Maestre Patricio escreví logo a Braga e o conego Pedro Lopes Leitão escreveo ao governador que deixei no arcebisnado o que V.S. Illma. mandará ver por essa resposta que lhe deu; e o mais que me mandar faça nisto o farei com muito gosto.

Sobre o outro negocio do Dr. João Brandão escreví tambem a Braga a Francisco Pereira. Elle mandou o papel que com ésta vai, que lhe V.S. Illma. pode mandar mostrar.

Sobre o negocio de Ludovico Ottoni tenho tambem escrito a Braga ao conego Pedro Lopes. Sua resposta enviarei a V.S. Illma.

A Dom João Delei Lombardo, polas rezões que V.S. Illma. aponta e pola nobreza de seus pais e pola pobreza em que hão ficado por cauza da fee,

recebi em minha companhia e o dezeio prover em couza com que tenha reme-
dio que se irão offeresendo polo tempo.

Eu estou ainda em meus requerimentos e espero que Sua Magestade me
difirá a elles; e porque sei que alguns dos que tem pensoes dous annos decur-
sos que lhe puzerão antes de eu entrar na Igreja e por ventura se queixem a
Sua Santidade, mando huma relação ao Doutor Confaloniero ³⁶ para que in-
forme a V.S. Illma. do que neste particular tem passado.

Ao Senhor Cardeal Sauli escrevo sobre certa licença que pedía a Sua San-
tidade para poder passar os frades Descalsos da minha Ordem, que achei nes-
tes reinos de Castella em grande observancia e religião, ao reino de Portugal,
aonde me pairesse farão muito fruito, em particular na minha diocesi, da qual
estão muitas partes mui faltas de religiozos que preguem e insinem o povo. E
como isto he materia de tanta piedade, faça-me V.S. Illma. mercé de enterce-
der por mim ao Senhor Cardeal Sauli, para que possa alcansar este beneficio,
que para mim será de grande gosto e consolação. Como se não offeresse outra
couça, Nosso Senhor etc.

De Madrid, a 29 de Junho 613.

(Autógrafo): Fr. A., Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 153^r-154^r (orig.).

36

De Alejo de Meneses a Juan Bautista Confalonieri

Tenho por informação que alguns dos que tem pensoes na minha Igreja
se queixão a Sua Santidade, segundo me dizem, de lhe não pagar os dous an-
nos atrasados das pensoes que tem na Igreja. Com ésta será hum papel do que
nisto passa e da rezão porque lhe não são pagas, que mando para que esteia
advirtido, se lá fallar nisto, do que passa, e mostre este papel ao Senhor
Patriarca, porque lhe escrevo ³⁷ que o mando a V.M. E tambem me avize se ha
lá algumas novas destas queixas ou doutras semelhantes, porque me dizem
que os pensionarios dão algumas rezoes para lhas eu não pagar mui diferentes
do que na verdade passa ³⁸. E como ésta não he de mais, Nosso Senhor etc.

De Madrid, aos 29 de Junho 1613.

(Autógrafo): Fr. A., Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 47^r (orig.).

36. Cfr. doc. 37.

37. Cfr. doc. 35.

38. Cfr. doc. 43.

De Alejo de Meneses a Juan Bautista Confalonieri

A de V.M. de 21 de Maio recebí e, deixado aparte o gosto que sempre tenho com as suas por ver nellas novas de sua saude e de as saber tambem do Senhor Patriarcha, a quem amo como a pai, tratando de negocios, sobre o dos Recollectos escrevo essa carta ao Senhor Cardeal Sauli, de que me V.M. cobre resposta. E porque me dizem tem hum valido seu a quem chamão Manfroni, lhe escrevo essa carta que vai sem sobrescrito, a que V.M. o ponha, que saberá cómo se chama, que a mim me esqueceo de o preguntar a quem me deu a relaçam delle. E vindo a licença que pesso seia com clauzula que ninguem o possa estorvar.

O outro negocio de poder mudar as freiras, ao menos quando não quizerem conceder tantos mosteiros, seião sô para Nossa Senhora dos Remedios de Braga e para S. Francisco de Monsão, ambos da 3^a Ordem de S. Francisco, para lhe pôr de fora reformadora e para tirar dali tres ou quatro freiras para outros mosteiros que se amotinão e fazem cabeça contra a reformação . E quando dambos não quizerem, ao menos para dos Remedios de Braga ³⁹. E para êste advirto tambem a V.M. que na primeira vizitação que lhe fis lhe pus algumas leis de reformação e que impotavão ao rigor da clauzura, que não querião guardar. De que sei tem appellado para a See Apostolica. Vigie V.M. lá e saiba se ha nisto alguma couza, porque se Sua Santidade dezeia ver as freiras reformadas deve favorecer os prelados em suas reformas. E as mais das leis que lhe pus forão tiradas de hum Breve de Sua Santidade, ou do Papa Clemente, que passou para as freiras de Nápoles, que vi em alguns livros. Lembro que o que pesso da mudança das freiras de Braga he sô por huma ves.

Da confirmação dos estatutos das freiras de Goa não tenho que advertir a V.M. mais que esses sôs capitulos que me manda dezeio ver confirmados pera se não poderem mudar inconsulto Romano Pontifice ⁴⁰. O mais he o das Constituições geraes da Ordem. E do que toca as cazas das penitentes e orfans, sô tomara hum Breve para que nem pedessem tomar outro habito e trajo senão o da Ordem de S. Agostinho, em que forão instituidas, nem se possa mudar aquellas cazas noutros institutos, por pios que seião ⁴¹. As Constituições não ha para qué confirmalas, porque com successos de couzas se podem variar; nem ha tambem para qué tratar da alternativa, supposto o que V.M. dis.

No que toca a vizitação liminum Apostolorum folguei de me advertir do que se devesse, e em conformidade disso farei os papeis necessarios, mas avi-

39. Cfr. doc. 38.

40. Cfr. doc. 40-41.

41. Cfr. doc. 51.

zeme V.M. se poderei mandar hum religioso que vá a isso principalmente, que me custará menos que mandar hum clerigo, que bem sabe V.M. com qué gastos querem ir. O Doutor João Peixoto de Sousa renunciou a igreja livremente in manibus Sanctissimi em favor de Antonio Botello, capellão meu, que lá mandei os papeis. E como Sua Santidade me tinha concedido para o dito Doutor João Peixoto pôr a igreja sem pensão e elle a não logrou hum anno seria, goarde mercê passala agora do mesmo modo. E com este fundamento a pode V.M. pedir.

Em a parochial de Santiago de Carreiras provi por concurso no mes de Maio prosimo ao Padre Gaspar Lopes, meu capellão, e em quanto se mandarão expedir as letras lhe passei carta de encomenda. E tomando posse por virtude da dita carta, procurarão hum escudeiro, que alias trazia certa propiedade de dita igreja emprazada, impedir a posse. Que como o dito Padre Gaspar Lopes lhe promettesse de lha emprazar assí e do modo que a tinha, se aquietou e lhe deixou tomar a posse quieta e pacificamente. Agora de novo o perturba o abbate de S. Miguel de Carreiras, dizendo que a apresentação de Santiago lhe competia por ser anexa da sua S. Miguel. Sospeita o dito Gaspar Lopes que lhe tem mandado o dito Abbate de S. Miguel pôr embargos a expedição das letras. V.M. vigie se ha alguma couza disto e acuda, sendo necessario, porque o dito abbate nem seus antecessores nunca tal apresentarão e sempre os prelados a colherão sem apresentação alguma.

Tambem se fosse possivel fazerma em se passar esta igreja sem pensão, visto o pouco que rende, que será sesenta ou ad summum setenta mil reales, folgarei muito, por ser o Padre pobre e a quem tenho obrigação; que como elle encaminhou os papeis por via de Braga no passado e não me avizou pedisse a expedição sem pensão, o não fis. Se agora isto tem algum remedio, V.M. lho busque por amor de mim.

Dé V.M. a minha carta ao Cardeal Sauli e a outra que vai sem sobrescrito a Manfrone, se assí se chama. E a que vai para o Padre Frei Gregorio Nunes, portuguez, ma faça darlha na mão, que releva assim; e não se lhe podendo dar na mão, tornema a mandar.

Vão mais cartas do Senhor Patriarcha com as respostas dos negocios que me encomendou ⁴².

Com os avizos folgo muito, e assí com as mais novas das couzas ecclesiásticas. Como de presente se não offeresse outra couza, Nosso Senhor etc.

Madrid, a 29 de Junho 613.

(Autógrafo): Fr. A., Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 50^r-51^v (orig.).

42. Cfr. doc. 35.

38

Memorial al Papa pidiendo facultades para trasladar religiosas de un monasterio a otro

Padre Santo.

Don Frat'Alessio di Meneses, arcivescovo di Braga, è ricorso due volte alla Congregazione dei regolari per haver licenza di mutare alcune monache fattiose da un monastero all'altro della medesima religione per causa d'introdurre la riforma et la clausura, ordinata già nella visita fatta da lui; ma non è parsa alla sodetta Congregazione di concedere tal gratia. Et perché, Padre Santo, s'esso prelado ha da introdurre la riforma nelli monasterii di Braga e della sua diocesi, ha bisogno della protettione et autorità della Santità Vostra, la supplica pertanto humilissimamente ad haver per bene se di nuovo ricorre alla Santità Vostra per detta facoltà pro una vice tantum et almeno per il monastero delle monache di Nostra Signora del Remedio, del Terz'Ordine di S. Francesco, che si trovano in Braga, dove con grande scandalo fanno testa incredibilmente alla riforma alcune di esse monache, et se le paresse anco, per mutare alcune altre del monastero di S. Francesco di Monsão ; altrimenti non si vede modo per riformarle. Il che sarà di aiuto per quelli monasterii et l'arcivescovo lo riceverà per somma gratia.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 200^r (copia).

39

De Luis Alaves da Costa a Juan Bautista Confalonieri

A de V.M. de 21 de Maio me foi de muito gosto por saber tinha a saude que Deus lhe conserve pera muitos annos. Polas mercês, honras e vontade que me V.M. mostra de mas fazer lhe beio muitas vezes as mãos e estou mui certo no animo com que V.M. a executará offeresendosse occasião. E o muito que V.M. nas suas me mostra mo dava pera aceitar esta igreja que Sua Senhoria deu poco a ao não querer, ao Lic. Antonio Botelho, capellão do dito Senhor, que aquí está com elle nesta croce, fiado em que V.M., por ser couza minha faria o que espero; mais se não foi nesta, quererá Deus seia em outra avantaído, como nelle confio. Sua Senhoria me fazia mercê della; eu a não aceitei, assí porque tinha eu pera mim que lhe meresia a que lhe deu ao Vigario Geral Peixoto de Souza, que importava mais de quinhentos cruzados e em mes de Sua Senhoria, e iunto a Braga, como por alem de me não estar bem aceitar sobeios que câ tem algum litigio por parte de hum padroeiro ecclesiastico, ficar tambem empedido e com as mão atadas a não poder aceitar nestres 3 mezes, em quanto vinham as letras, outra couza de môr sustansia, que por ventu-

ra vagara. E assí, seguindo este pareser, paresendome que acerto, a não aceitei por não ficar, como digo, impossibilitado para poder ser provido doutra couza maior, vagando nestes tres mezes. V.M. por ma fazer particular, me avize se fis bem e iuntamente se podia Sua Senhoria prover câ esta igreja renunciandoa libere o Vigario nas mãos de Sua Illustrissima. E pera môr clareza, vagou neste mes de junio, que he de Sua Illustrissima, huma igreja que Sua Senhoria deu ao seu Vigario Geral, o qual tinha a de Santo Estevão de Canterlains, que de lá lhe veo sem pensão. Pergunto se renunciandoa o Vigario libere nas mãos de Sua Illustrissima a podia prover sem ir a Roma e se hera necessario concurso pera este provimento. O Vigario disse que hera necessario concurso e que avia (de) ir a Roma, porque tinha padroeiro ecclesiastico. V.M. ma faça em me avizar pera se suceder outra.

Se podia o Vigario renunciar esta igreja in manibus Sanctissimi, como agora fas, *in favorem verbi gratia* de Antonio, tirandose huma pensão pera mim. Se em cazo que eu aceitasse da mão de Sua Illustrissima, como cuidei podia ser, se tomando posse e renunciuala logo tirando pensão concederia Sua Santidade.

Se pode agora o Lic. Botelho, em quem vai feita a renunçiação, dandolhe Sua Senhoria outra couza, aceitala, ficando o provimento da de Quanterlains reservada a Sua Illustrissima, pera a prover em outrem outra ves.

Se tem obrigação o Doutor Vigario Geral de não tomar posse da 2^a que lhe agora derem até virem as letras da que renunciou ao Lic. Botelho, ou ao menos não tomar posse até que não seia em Roma passado o fiat.

Estas e outras duvidas se moveram câ; cada hum respondeo o que pode, que como pensão mais de stillo dessa Curia, o parecer de V.M. será mais acertado, de que me fará mui particular mercê pera nos aproveitarnos pera outra occazião, e assí de todas as duvidas que a este proposito podem occorrer. Tome V.M. este trabalho por amor de mim, que inda espero em Deus de ser marca de o agardeser re et opere.

Se vagando alguma dignidade ou couza grande em mes de Sua Santidade e Sua Senhoria o mandar pedir pera mim entenda V.M. que terá effeito.

Ia se nestes dous mezes, julho e agosto, que são de Sua Santidade, vagar couza de parochial de sustansia, eu a pesso a Sua Senhoria e juntamente carta pera Sua Santidade mandar expedir sem pensão, e então executarâ V.M. a vontade que tem de mas fazer e eu saberei então tambem conheser a que me V.M. neste particular negocear. Em fim, averei primeiro a occazião e dispois pedirei as mercês que a bontade de V.M. bem sei que sempre acharei.

Eu tinha determinado aceitando esta igreja que não aceitei occupar a V.M. no dinheiro da expedição por me não ser aquí facil o que fora em Braga o em Lixboa. Façame em me mandar dizer pera quem passarei credito ou como me averei nisto. V.M. não me note o prevenirme pera se Nosso Senhor der alguma occazião mais facil o negocearme.

Não esqueza de me advirtir a quem escreverâ Sua Senhoria pera dar a car-

ta a Sua Santidade em que lhe pessa expedição sem pensão , alem de Mons. Patriarcha.

Fica Sua Illustrissima advirtido de ir escrevendo a esses senhores Cardeaes. Não deixe V.M. delho tornar alebrar e a mim ma faça de me insinuar o como se lhe poem nos sobrescritos das cartas.

No particular de Sua Illustrissima mandar regalar a esses senhores Cardeaes, he pera elle couza tam desuzada que, polo que sei da natura, lhe fallei nisso, polo que V.M. me mandou, e mo difficultou por quem câ o fes. Não duvido que o mimo e o que elle pudera alcansar de dozes, de cheizos que lhe mandam as vezes, que assí como os manda aos mosteiros, os dera a esses senhores; mas couza de estima não entendo delle que, inda que o tivesse, o fizesse. V.M. me avize a mim, como seu servidor, com qué couzas se podião de Braga agardeser a vontade desses senhores. Que sendo couza que haia em Braga, em que não haia de gastar dinheiro, eu farei lembrança, porque sei, como quem servió a Legacia em Portugal, quanto importa ter os animos desses senhores benevolos e quanto importa a Sua Senhoria ter os desses senhores, de que cada dia tem necessidade. O Bispo de Coimbra ⁴³ he rei dos bispos e de todos.

O Senhor Arçobispo fica valentissimo, a Deus louvores, mui bem recebido de Sua Magestade, vizitado do Duque de Lerma, do Illmo. Cardeal de Toledo ⁴⁴ e dos Grandes desta corte, com muita satisfação de todos. Até agora não tem resposta de Sua Magestade. Eu tambem sou daquelles a quem pezaria muito aceitarselhe sua renunciação. Verdade seia que terá mais descanso, mais em Braga faria muitos mais serviços a Deus e ninguem mais que elle, porque nenhum otro prelado podia agora Braga ter que mais lhe quadrasse. Deus escolha o que mais for de seu serviço. Eu tenho saude e essa cum huma vontade mui prompta ao que me V.M. mandar, esperando em Nosso Senhor dé alguma boa occazião pera que pessa a V.M. execute a que tem de mas fazer e eu a minha de a agardeser, como farei.

Madrid, a 29 de Junho 613.

Esquesiame a diligensia nesta igreja de Antonio Botelho. He meu amigo e companheiro nesta iornada, e porque sei que isto pera V.M basta, Nosso Senhor etc.

Luis Alvares da Costa.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 48^r-49^v (autógrafa).

43. Alfonso de Castelbranco, obispo de Silves (1581-85) y de Coimbra (1585-1615). Cfr. *Hierarchia catholica*, vol. III, pp. 187, 319.

44. Bernardo Rojas y Sandoval, obispo de Jaén (1596-99) y arzobispo de Toledo y cardenal (1599-1618). Cfr. *Hierarchia catholica*, vol. IV, pp. 6, 194, 339.

40

Memorial a la S. Congregación de Obispos y Regulares para la aprobación de los estatutos del convento de Sta. Mónica de Goa

Illmi et Revmi Signori

Frat' Alessio di Meneses, arcivescovo di Braga, supplicò li messi passati la Santità di Nostro Signore a voler confirmare le costituzioni e statuti delle monache di Sta. Monica della città di Goa nelle Indie Orientali, del primo monastero di religiose, fondato da lui a spese sue nella sodetta città mentre era ivi arcivescovo et primate, sotto la Regola dei Frati Eremitani di Sto. Agostino.

Supplicò insieme che le sodette costituzioni per tempo alcuno e sotto qualsivoglia pretesto non si potessero alterare, immutare o variare dalli arcivescovi di Goa pro tempore senza consulta e senza licenza espressa di questa Santa Sede.

Et perché fu risposto dalla SS. VV. Illme., alle quali da Sua Beatitudine fu rimesso il memoriale, che si dovessero presentare le medesime costituzioni et che intanto si scrivesse all'arcivescovo medesimo di Goa che non innovasse cosa alcuna in questo particolare, sicome fu fatto, dichiara hora l'istesso arcivescovo oratore di haver imposta alle sodette monache la Regola commune alli regolari dell'Ordine Eremitano di Sto. Agostino, la quale è già confirmata da questa Santa Sede. Ma perché havea considerato che per la rilassatione del paese haveano anco bisogno di maggior strettezza et riforma, havea perciò accresciuti loro li decreti o statuti annessi dei quali ne supplica così la confirmatione apostolica, come anco che per tempo alcuno si possano variare né innovare senza l'assenso apostolico. Et lo riceverà per somma gratia delle SS. VV. Illme.

ARCH. VAT., *Segr. Brev.* vol. 498, fol. 137^r (orig.); *Confalonieri*, vol. 37, fol. 180^r (copia);

41

Constituciones particulares para el monasterio de Sta. Mónica de Goa

«Constituzioni particolari dell'arcivescovo moderno di Braga nel regno di Portogallo, ordinate da lui alle monache di Sta. Monica della città di Goa nelle Indie Orientali, mentre era arcivescovo di quella città, nella fondatione che fece a sue spese del loro monastero, facendole nel resto militare sotto la Regola generale dei Frati Eremitani di S. Agostino, già confirmata da questa Santa Sede».

1. Che stiano sotto la protezione della Sede Apostolica et soggette all'obediencia dell'Ordinario della città di Goa.

2. Che il confessore ordinario sia frate dell'Ordine di S. Agostino et che questo amministri loro i santi Sacramenti [Et quanto all'extraordinario che dispone il sacro Concilio Tridentino, sia medesimamente dell'istessa Religione di S. Agostino, eletto dalli superiori dell'Ordine in quelle parti et approvato dall'Ordinario] ⁴⁵.

3. Che le crate dei parlatorii siano di ferro et duplicate con distanza di due palmi dall'una all'altra, et siano di più così strette che non vi possa entrare una mano, et quanto alla parte di fuori, siano ben commesse et incastrate nel muro.

4. Che non possano parlare senon ai loro padri et madri, fratelli et sorelle, et alli mariti et moglie di essi rispettivamente.

5. Che nel monastero niuna monaca s'ingerisca in haver causa delle zitelle che vi entreranno senon la maestra che sarà eletta per quest'offitio.

6. Che per le novitie vi sia una maestra particolare.

7. Che tanto le professe quanto le novitie habbiano due hore de oratione mentale, precedendo alcuna lettione spirituale, cioè un'hora, finita Prima, et l'altra dopo Compieta. Oltre di questa, faranno l'oratione del principio della notte, quando si suona al silentio, la qual si chiama l'Antifona.

8. Che continuamente, giorno e notte, stiano due monache a vicenda, vigilando in oratione nel choro innanzi al Santissimo Sacramento, il quale peso sarà loro leggiero et facile, così per havere esse fatta istanza spontaneamente all'arcivescovo, come per essere molte in numero, onde non dovrà loro essere grave né molesto.

9. Che alle porte del monastero non si possa parlare da persona alcuna, senon da quelle che saranno di servitio necessario.

10. Che donna niuna possa entrare nel claustro del monastero, [ancorché avesse licenza della Sede Apostolica] ⁴⁶.

11. Che non vi possa entrare donna maritata per vivere in esso, nonostante qualsivoglia caso, nemeno vedova senon per dover essere religiosa o serva del monastero con l'habito però di Sto. Agostino.

12. Che possano liberamente ricevere quel numero di religiose che porterà l'entrata del monastero, affine che si possano sustentare commodamente, et ciò si farà col parere del prelato et insino al numero di cento.

13. Che nel recitare o cantare l'offitio divino si conformino in tutto et per tutto col breviario romano et con l'offitio dell'Ordine di Sto. Agostino, del quale sono professe.

14. Che li prelati ordinarii non possano alterare né innovare cosa alcuna circa le Constitutioni, così generali dell'Ordine come queste particolari, senza

45. El párrafo que publicamos entre paréntesis sería eliminado de los estatutos por orden del Papa, cuando el 26 de julio de 1613 fue sometido a su aprobación el decreto de la Congregación de obispos y regulares del 2 de julio anterior: cfr. doc. 42.

46. Vale para este caso la misma observación de la nota anterior.

consulta di questa Santa Sede; ma che possano accrescere solamente quel tanto che parerà loro che possa concernere il beneficio della riforma, et che non sia contrario alle sudette ordinationi.

15. Che l'Ordinario di Goa pro tempore habbia da fare la visita di esse monache per se medesimo, né possa farle visitare da altri se non fosse legittimamente impedito.

16. Che nelli primi venti anni della fondatione d'esso monastero possano le abbadesse essere rielette quando li prelati giudicheranno che ciò convenga per bene della riforma et per beneficio commune del monastero, affine che in questo tempo le monache si possano habilitare al governo.

17. Che due monache non possano stare in una medesima cella senon per causa d'infermità, et quando non vi fosse luogo nella infermaria ⁴⁷.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 81^r-82^r (copia); *Segr. Brev.*, vol. 498, fol. 137^r-138^v (orig.).

42

Decreto de la S. C. de Obispos y Regulares sobre los estatutos del convento de Sta. Mónica de Goa

Roma, 25 de junio de 1613.

Goa, nelle Indie.

Per l'arcivescovo di Braga, quale domanda la confermentatione delle Costitutioni fatta da lui per le monache di Santa Monica di Goa.

Sacra Congregatio etc., referente Illustrissimo Carrafa, censuit, si Sanctissimo Domino nostro placuerit, dictarum Constitutionum confirmationem posse concedi, dummodo deleatur secunda pars capituli secundi, et in decimo capite earumdem Constitutionum addatur quod in licentia ingrediendi huiusmodi monasterium fiat mentio istius constitutionis, illique expressè derogetur ⁴⁸; alias nullius sit roboris et momenti.

ARCH. VAT., *S. C. episc. et regul.*, Reg. Regul., vol. 14, fol. 101^v (registro; *Segr. Brev.*, vol. 498, fol. 138^r (orig.).

47. Sigue copia del decreto del 2 de julio de 1613, dado en dicha fecha por la Congregación de obispos y regulares, como resultado de las preces del 25 de junio precedente: cfr. doc. 42.

48. Esta condición, puesta por el Papa, se introdujo en el texto del breve pontificio del 27 de noviembre de 1613, que publicamos más adelante: cfr. doc. 58.

43

Memorial del arzobispo de Braga al papa Paulo V

Die 25 julii 1613

Padre Santo.

Don Frat'Alessio di Meneses, arcivescovo di Braga, intende che alcuni dei suoi pensionarii si querelino appresso la Santità Vostra di non essere sodisfatti da lui né per le paghe decorse né per l'ordinarie. Et perché avranno forsi rappresentate le loro ragioni differentemente dalla verità del fatto, ha inviato l'inclusa relatione, tradotta fedelmente dal portoghese ⁴⁹, nella quale narra la verità di quanto passa et supplica humilissimamente la Santità Vostra, credendo la sua coscienza, a difenderlo con la sua suprema autorità. Et pregherà sempre Idio per la Santità Vostra.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 174^r (minuta), fol. 175^r (copia limpia).

44

De Alejo de Meneses a Juan Bautista Confalonieri

As de V.M. de 16 de abril recebi e me alegrei muito de saber de sua saude e do Senhor Patriarcha, que Deus conserve como lhe pesso. A carta da Congregação do Concilio para o Senhor Nuncio foi couza de muita importancia pola segurança da consciencia em que me deixa na materia da rezidencia. Não lha dei ainda porla occupação que nestes días elle por huma parte e eu por outra tivemos, mas passado hoie, que he dia de correo, lha darei. E tambem folguei muito de saber a mercé que in esso me fizera o Senhor Cardeal Carafa, com quem dezeio ter toda a boa correspondencia e servir todas suas couzas em tudo o que em mim for.

No que toca a tresladação das freiras, quando a esses senhores não parecer, não se canse V.M., que minha tenção he tratar da reformação deste mosteiro, que não crerá V.M. quantos desconcertos achei nelle. Tem agora appellado da minha visita e pedem rescriptos ao Colleitor, e se Sua Santidade nos não favorecer em materia de reforma, não podemos couza alguma. Para isso pedia o Breve da tresladação destas freiras por huma sô ves, para tirar dali as cabeças que levantarão bando contra a reformação. E, em resoluzão, eu me restringo nisto a hum sô mosteiro, que he o principal, de Nossa Senhora dos Remedios de Braga, da Ordem 3^a de S. Francisco mas com veo e clauzura,

49. Tal vez se alude aquí al doc. 37.

que he o que mais resiste a reformação. E com isto me contenterei por ora ⁵⁰, porque avendo outros cazos recorrerei a Sua Santidade.

O Breve das Constituições de Santa Monica de Goa me alegrou muito estar concedido, e não se me dá dos confesores extraordinarios serem quaes quizer o Ordinario como o confessor ordinario for da Ordem de S. Agostinho, de que ellas são ⁵¹. Tambem o ponto que não passou entrar nelle molheres sem as letras apostolicas fazerem menção desta concessão, está mui bem advertido ⁵².

Eu tive carta do Padre Mestre Frei Gregorio, de quem desde mui pouca idade sou mui grande amigo ⁵³. E na tresladação do livro me pairesse mui bom conselho que dispois de se imprimir em castelhano, se poderia tresladar mais facilmente em italiano, e assí como for impresso mandar-lo-ei ⁵⁴.

Noutra de V.M., feita de 19 do mesmo mes, me encomendava humas cartas para o Senhor Bispo de Coimbra ⁵⁵, as quaes mandarei pelo correo que daqui partir.

A outra de 18 de Junho não respondi no correo passado por me tomar no Escurial occupadissimo com negocios de que me não pude desempedir. A resposta a minha do Senhor Cardeal Ginnasio recibí. Ao Senhor Cardeal Sauli tenho escripto por via de V.M. No que toca ao arceprestado de Viana e igreja de Piscos me remeto a carta do Doutor Luis Alvarez ⁵⁶.

No principio de Julho escreví cómo vagara huma igreja que dei ao meu Vigario geral, o qual tinha outra menor que chamão Santo Estevão de Canterlães, ambas da minha diocesi. Esta 2^a de Canterlães renunciou o dito Vigario logo in manibus Sanctissimi in favorem de hum capellão meu, o Licenciado Antonio Botello, como V.M. lá veria pola procura. Foi posta a 2^a que dei ao Vigario a concurso, e por não ter oppositor foi collado nella. Porem tinhalhe eu dado ordem que não tomasse posse até aver tempo de Sua Santidade ter feito graça da de Canterlães ao dito Antonio Botello, ne per adeptionem deputationis 2^{ae} vacaret 1^a (scilicet, de Canterlães) ipso iure. Tive recado de Braga que o dito Vigario tomou posse da 2^a (Santa Maria do Telhado) em 4 de agosto, tempo em que duvido estar concedida a graça de Canterlães. Se por ventura nos 4 de agosto a graça de Canterlães não estava feita ao dito Antonio Botello, veja V.M. o remedio que isto pode ter, com algum perinde valere ou

50. Como consecuencia de este contexto Mons. Confalonieri presentó más tarde al Papa el memorial contenido en el doc. 50.

51. Véase lo dicho en la nota 45.

52. Cfr. nota 46.

53. Cfr. nota 34.

54. G. DE SANTIAGO VELA, *Ensayo*, vol. III, p. 258 registra la noticia de una traducción española de la *Jornada* de A. de Gouvea, debida a un cierto P. Francisco Muñoz, traducción que nadie ha visto hasta la fecha ni el mismo Santiago Vela señala.

55. Cfr. nota 43.

56. Cfr. doc. 45.

aquele modo que V.M. mais conveniente achar, para que não perça eu esta provizão, que por ventura não faltará quem avize aos requerentes dessa corte para a impetrarem. E isfo com o segredo necessario, como V.M. sabe, por não sermos nos os que damos o alvitre. E se para este negocio for necessario algum gasto, podeo V.M. fazer, que logo irá ordem para se satisfazer. E nas contas de todas estas couzas pode V.M. correr com o Doutor Luis Alvarez, que elle me avizará, e mandarei dar ordem a todo o necessario.

Eu fico nesta corte e até o cabo deste mes espero por resposta de meus negocios, e da que for avizarei a V.M., que espero seja conforme ao muito que Sua Magestade mostrou dezeiar de me fazer mercé. De presente se não offerresse outra couza, senão que Nosso Senhor etc. Ao Senhor Patriarcha beio as mãos.

De Madrid, em 24 de Agosto 613.

Neste negocio da igreja de Canterlães, se vir que não ha outro remedio se não pedirse da minha parte a Sua Santidade, o faça.

(*Autógrafo*): Fr. A., Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 52^r-53^v (orig.).

45

De Luis Alvares da Costa a Juan Bautista Confalonieri

A de V.M. de 18 de junho me foi dada no Escurial, onde estava con o Senhor Arçobispo, e não nos foi possivel responder, polo que não teria V.M. cartas nosas no passado. As de julho nos tomarão ia câ em Madrid. Huma e outra estimei em muito, principalmente polas boas novas de sua saude, que Nosso Senhor lhe conserve como pode e lhe eu dezeio, como tambem polos favores e mercés que nellas me fas e vontade que me mostra de em qualquer occazião a executar por me fazer mercé, que eu espero em Deus seja mui cedo, e a estimarei sobre tudo por me poder considerar marca de poder servir a V.M.

E respondendo a de V.M. de 18 de junho, pode V.M. escreverme tudo aquilo que lhe parecer não he desente ou de que se peia fazelo ao Senhor Arçobispo, porque sendo necessario lho comunicarei e avizarei do que mandar o do em que se resolver. E com rezão o considera V.M. santo pera esta materia de pagamentos e gastos, porque o seu seria ter que despender, principalmente em esmolas, sem contas de despezas, nem entendo que pera com elle tem necessidade V.M. de tanta exação por o muito conceito que de V.M. tem. Eu lhe mostrei as que me V.M. mandou e não consentio que as lesse; sô vio a suma dos gastos e o que restava na mão de V.M., que, se me não engano, dis V.M. ficão em seu poder 90 escudos e baiuquios 67.

(*Nota marginal*): «Mandeme dizer a qué moeda corresponde baiuquio câ na nossa».

No que toca a Piscos, como estamos fora de Braga, onde rezinde o P. Domingos Lopes, fazemse as diligencias con vagar. A 26 deste o avizarei, por hum proprio que vai, que mande passar ordem pera se expedirem as bullas, e irá a carta que V.M. lhe manda.

Em o que toca aos pontos necessarios pera expedição das vacaturas, fico advirtido e fazme V.M. mui particular neste e em todos os mais avizos que me dá, porque tambem me pode vir occasião em que me aproveite delles.

O arciprestado de Viana se pos em concurso e foi aprovado pera elle hum capellão do Senhor Arçobispo, o P. Manoel Vas Bacelar. Vimos as cartas de V.M. sobre isso e cómo estava lá posto concurso nessa corte; sem embargo ha môr cautela vai com ésta a certidão da aprovação pera que, se tiver algum remedio, V.M. faça diligencia; e não vai credito porque como isto está nestes termos, sô pretendemos agora o fiat de Sua Santidade, que alcansando o irá logo ordem pera expedição.

No que toca as letras que V.M. dis passou sobre Sua Illustrissima, estão pagas, segundo me disse o mordomo de Sua Illustrissima, que a esse tempo estava em Lixboa e deu ordem pera se pagar, e assí deve ter recado Duarte Manoel; e sem embargo, por servir a V.M. procurarei aver quietação dos respondentes do dito Duarte Manoel, o que farei no primeiro que daqui for pera Lixboa.

No que toqua ao Livro da Jornada do Senhor Arçobispo me remetto a sua ⁵⁷ e a que escreve ao Padre Mestre Fr. Gregorio Nunes Coronel ⁵⁸.

No que toca a 2^a de V.M. está respondido com a primeira. Sô falta satisfazer ao muito gosto que sei V.M. tem com ouvir novas minhas, e lho mereço, porque com igual me alegre com as de V.M.

Ao prezente tenho saude, a Deus louvores, com algum cansanzo, que nunca falta qué escrever e em qué entender. O Senhor Arçobispo anda valente esperando por resposta de sua proposta, e esperamos seia sedo e bem, porque assí se collige da muita bontade e benevolensia com que Sua Magestade o recebeu e o grande espaço de tempo que no Escorial fallou com elle com muitas mostras de amor. E na mesma conformidade o Duque de Lerma, e sabida mercé está o Duque e Sua Magestade no conhecimento das partes e talento de Sua Illustrissima, e o publicão de tal modo que me dão a mim occasião bastante fundada em outros particulares de presumir que Sua Magestade se quer servir delle em algum grande cargo. Do que suceder avizarei a V.M., cuja pessoa Nosso Senhor goarde com os bems e estado que este seu serto servidor lhe dezia.

De Madrid, em 24 de Agosto 613.

Sobre a igreja de Canterlains se escreve a V.M. e em que ia folgo de a não aceitar, antes quis esperar outra couza que viesse, que vacando em mes de Sua

57. Cfr. doc. 44.

58. Esta carta nos es desconocida.

Santidade, a de V.M. prestar paciência pera me fazer muitas mercês. Nosso Senhor etc.

Hum amigo me encomendou soubesse qué poderia fazer de custo haver huma patente do Geral dos Agustinhos pera fazer vir da India Oriental hum frade pera Portugal. Façame V.M. de me avizar a ordem que nisto teremos e o que se dispendará neste negocio.

O Dr. Luis Alvares da Costa.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 54^r-55^v (autógrafa)

46

De Alejo de Meneses a Fabio Biondi

Em todas as occaziões que V.S. Illma. toma para me escrever me fas muita mercê, porque não ha couza que mais estime que ver novas suas e saber que tem aquella saude que lhe eu continuamente pesso a Deus. Ainda fico correndo com meus negocios e nem Sua Magestade me tem dado a ultima resolução delles, posto que tenho boas esperanças e Sua Maestade mostra gosto de me fazer mercê. Polas que V.S. Illma. me fas em meus negocios lhe beio as mãos, e são bem merecidas de mim, porque nenhuma couza na vida mais amo que seu servico. O Doutor João Baptista acudirá a V.S. Illma. quando ouver occazião, e no particular das pensões, como a Santidade de Nosso Senhor estiver interado da verdade do que passa e de que Sua Magestade nisto tem mandado, não monta que se queixem os que não atentarem pola razão.

A Don João Delei lhe aproveitará sempre a recomendação que me V.S. Illma. delle fas. Eu lhe procuro todo o bem a elle e a sua mai e irmãs. No negocio do Doutor João Brandão favoreserie em tudo o que em min for, e tenho mandado a sua resposta a Braga, e do que Francisco Pereira disser avizarei a V.S. Illma., posto que o homem está pobre. Deus a illustrissima pessoa de V.S. goarde como pode etc.

De Madrid, em 21 de Setembro 613.

(Autógrafo): Fr. A., Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 255^r (orig.).

47

De Alejo de Meneses a Juan Bautista Confalonieri

A de V.M. de 13 de Agosto recebí e no que toca aos negocios, encomendo muito a V.M. o dos Recollectos com o Senhor Cardeal Sauli porque me vai

nisto consolação e gosto. Nem hay que reparar em se a Magestade del Rei tomará bem, porque não sô para elles passarem a Portugal, mas ainda para se edificar qualquer caza, por pequena seia, se lhe pede licença e he com seu beneplacito. E isso fica a minha conta, e sô tratamos da Santidade do Papa Nosso Senhor, que por via ecclesiastica e polos preladados da Ordem se lhe não possa por impedimento; porque no que toca al Rei, eu me averei com elle. E para isto advirta V.M. muito que o Geral da Ordem, não sei com qué intento e con qué spirito, não gosta destes Recollectos nem folgará de me fazer nisto gosto, pois ia nisto começa fazer alguns officios que se não esperavão de pai da Religião, e assí o que deste negocio lhe cair na mão an de encontrar. Por onde conven que se desvie o negocio muito delle. E isto em todo segredo.

Neste correo não tive resposta nem do Senhor Cardeal Sauli nem de Antonio Manfroni. Devem esperar pola informação da câ para o fazer, que eu cuidó irá mui boa, porque Mons. Nuncio está mui bem neste negocio.

No que toca a mudança das freiras, não se canse V.M.; faremos o que pudermos em sua reformação, e avendo necessidade particular recorreremos a Sua Santidade.

Nos estatutos dos mosteiros das freiras de Goa ia escreví a V.M. que ellas devião de ficar do Ordinario e ésta foi e he minha tenção. No confessor ordinario folgara que fosse da sua Ordem a contentamento do Ordinario, e os confessores extraordinarios quaes quizer, quer clerigos, quer frades. Desta maneira ha freiras no reino de Portugal, de modo que nada fica feito contra o gosto do Ordinario. No segundo ponto da entrada dos mosteiros, se não atão as mãos aos Summos Pontifices, senão dispõense que não haia entrada de molheres alí que forsem as freiras a entrar contra sua vontade. E deste ponto me não dará tanto dispor Sua Santidade como for servido; mas do confessor ordinario trabalhe V.M. que seja sempre da Ordem de Sto. Agostinho a prazimento e beneplacito do Ordinario e aprovado por elle, e ao menos se ponha que seja assí quanto for possivel. No que toca ao recolhimento das orfans e penitentes, nemhum tem votos solenes nem simplices; o andarem vestidas de hum modo e trazerem certo habito como de devoção he couza mui saludavel e proveitosa para os mesmos recolhimentos por não aver competencias em melhores vestidos e andarem em habito honesto, e éste a de ser algum certo, como tem todas as de Portugal. E pois hão de trazer algum particular, he rezão que tragão este habito, pois eu as instituí. E isto não he obrígalas, porque este habito he de devoção em quanto estão nesta caza sômente; porque quando se della saem para cazar ou para outra couza levão o habito que querem. E ellas folgão muito de andar neste trajo porque escuzão outros gastos. E o fundamento porque pesso isto a See Apostolica he porque não venha algum que as queira vestir doutro habito.

Na vizitação liminum Apostolorum fico advertido do que me V.S. dis.

No passado ⁵⁹ lhe escreví que tomara o meu Vigario geral posse da igreja

59. Cfr. doc. 44.

que lhe dei a 4 de agosto, tempo em que não sei se estaria posto o fiat na renuncia que fes da de Canterlains, e que se não estivesse posto, sendo necessario ouvesse hum perinde valere ou o que melhor fosse para segurar a igreja de Canterlães a Antonio Botello, meu capellão. Ia lá será esta carta e feita a diligencia necessaria.

No que toca as minhas pensões e negocios, inda Sua Magestade me não tem dado ultima resolução. Se lá ouver queixas não tenho eu culpa pois Sua Magestade me manda sobreestar. O Bispo Vizorei ⁶⁰, como isto he ordem de Sua Magestade, não fallará; Frei Damião Vas poderá ser, mas como Sua Santidade estiver interado na verdade, pouco monta.

O Vizconde de Ponte de Lima tem apresentado em huma igreja hum mancebo, filho de hum Francisco Pereira de Vilareal, o qual he cristão novo de todos os quatro costados. Dizemme que levou carta do meu Cabido para Sua Santidade dispensar in genere. Alem de ser isto escandalo, seu bisavo da parte do pai foi queimado e seu(s) avo(s) por parte da mai forão prezos e sahirão no auto da fee. Polo que acuda a isto, que se não passe a tal dispensação. Não sei o nome do mancebo, por isso o não nomeo ⁶¹.

André Dalmeida, reitor perpetuo da igreja de Santa Maria de Duas Igrejas, fes renunciação da dita reitoria em hum Domingos Alvares Alonso, cura de Gondisalve. Está ha muitos dias mentecapto e alianado do iuizo, de modo que tem curador; e assi a renuncia he nulla e fraudulenta. Vai a renunciação, segundo me escreverão, neste correo, e com ésta vai huma certidão do meu Provizor de cómo está alienado e tem curador. Com o que acuda V.M. a lhe impedir a dita renunciação ⁶².

No que toca a igreja de Carreiras, não ha que fazer pois a pensão está posta, posto que he tão pobre que não sei se aceitará o Vigario com esta pensão.

O Datario ⁶³, que quer a sobrevivencia do pensionario da igreja de Píscos, deve querer fazer o negocio infinito. Avizarei a Braga que a mandem, e com ella o credito para as letras. Mas, pois elle pede nova diligencia, não se poderá

60. Don Pedro del Castillo, obispo de Angra (1578-83) y de Leiria (1583-1605), renunció libremente a la diócesis, fue dos veces virrey de Portugal y murió el 3 de marzo de 1613. Véase: *Hierarchia catholica*, vol. III, pp. 110, 224; F. DE ALMEIDA, *História da Igreja em Portugal*, vol. III/2, Coimbra 1915, pp. 523, 838, 960-961.

61. Cfr. doc. 49.

62. El texto de este documento en versión italiana (Braga, 12 de septiembre de 1613) se encuentra en: ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 234^r; véase también la segunda parte del doc. 49.

63. Era datario durante el período 1609-21 Marcaurelio Maraldi, que había sido antes Subdatario y que después fue Secretario de Breves. Cfr. N. STORTI, *La storia e il diritto della Dataria Apostolica dalle origini ai nostri giorni*, Napoli (1968), p. 170. Su *curriculum vitae* lo ofrece: A. KRAUS, *Das päpstliche Staats-Sekretariat unter Urban VIII, 1623-1644*, Rom-Freiburg-Wien, Herder (1964), p. 41 nota 23.

impetrar entre tanto a igreja, pois se estão fazendo as diligencias para a expedição das bullas.

No arceprestado de Viana, não ha que tratar pois está provido. Não se offeresse outra couza. Nosso Senhor etc.

De Madrid, em 21 de Setembro 613.

As cartas que me dis me escreveo de 2 de agosto por hum extraordinario não me forão dadas.

(Autógrafo): Fr. A., Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 56^r-57^v (orig.).

48

De Luis Alvares da Costa a Juan Bautista Confalonieri

Por todas as que me V.M. fas animo, opere et verbis lhe beio muitas vezes as mãos, e em particular pola especial das respostas, que folguei de ver, por algumas duvidas que se moverão na provizão das igrejas passadas. Muito grande ma fes V.M. tambem na advertencia da 1^a, que irão cartas pera se expedir sem pensão. Fico tambem advirtido e ia câ se tinha ordem com que, sendo necessario, se passasse credito pera a expedição. Certo estou no animo com que me V.M. fará mercés nas occaziões que se lhe offeresão.

Toquei a Sua Illustrissima em alguns cheiros pera regalar a alguns desses senhores e entendo que os mandará e de boa vontade, porque me perguntou qué especie de cheiros avia, se selvas, pastilas ou pivete, ou qué, e por qué via devia ir esto, que por correo não parese ser possivel. Se por mar, ficamos tão longe que nem pera nos informarnos ha comodidade, inda que por caza ou via do Colleitior poderamos saber disso. Finalmente avizeme V.M. qué couzas destas mais festeirão e estimarão esses senhores e aquí se deve regalar. Em particular sei eu do Senhor Arçobispo que o fará com boa vontade ao Senhor Manfroni (*nota marginal*): «avizando V.M. de qué levará gosto». (Avizeme cómo se lhe põe no sobrescrito pera que se lhe escreva Sua Senhoria e acertemos). Folgarei eu muito pera o termos propicio pera o que se oferese. Nas propostas a que me V.M. fes mercé responder foi huma dellas se nesta igreja de Canterlaes, que o Vigario renunció in favorem Antonii Botegli, se podia tirar huma pensão pera hum 3^o, v.g. pera o secretario. V.M. responde quod poterat si erat securus de 2^a ecclesia. Pergunto: qué seguridade devia ter? Porque a seguridade avia ser posse da 2^a, iam vacabat 1^a ipso iure et provisio spectabat ad Papam. E assí não se podía conseguir o effeito da pensão. Façame V.M. em me inteirar mais. Se a posse desta 2^a se tomasse em mes do Senhor Arçobispo não ficava vagando a de Canterlaes no mesmo mes, e assí o concurso e provizão se devia fazer câ? Eu fui deste parecer, que o Vigario ficesse seu concurso o tomasse posse no mes do Arçobispo pera que assí vagasse a que

tinha no mesmo mes e a proveesse o Senhor Arçobispo per concurso câ. Lembravame que o tinha lido em Zerola ⁶⁴ na 2^a parte, tomo 6^o, alternativa.

Não me pareceo que estava em tam viridi observantia a bula de Pio 5^o na aceitação dos beneficios ⁶⁵, porque veio que muitos não fazem mais que aceitar as igrejas e renuncialas logo antes dos tres annos e tirar pensões, e que lhe vem concedidas dessa Curia. E pera mim fica isto de mâ condição, porque Sua Illustrissima dezeia de me ter sempre a sua sombra e que o sirva sempre e implica podelo fazer provendome de parochial, porque se pera a renunciar forçosamente ei de estar os tres annos nella, ai se não fica servindo de mim, e os simples naquelle arçobispado são quasi nenhums e assí se não alcansão estas renunciias nessa Curia, fico eu com roim espectação.

Sua Senhoria Illustrissima está com saude, a Deus louvores, esperando por resposta de seus memoriaes, que cuidó tivesse neste mes, mas ia a não terá menos do Natal, porque então voltará el rei de Lerma, pera onde foi a semana passada e de caminho a Segovia e Ventosilha. Bemquisto está de todos aquí, del rei com muito favor, e do Duque de Lerma. Tem estado em muitas iuntas ou conselhos que se fizerão por ordem del rei. Finalmente está muí bem recebido de todos, e o que V.M. dis que o despacharão pera Visorei em Portugal se soou por aquí muito, ou Prezidente no Conselho do dito reino aquí; mas disto não ha certeza, mais que estes senhores apontarem nelle por sogeito capás pera tudo. Elle mais dezeia a sua cella e eu (si verum amemus) que torne pera a sua igreja de Braga, que pera clerigos he boa terra aquella. Super omnia Deus. Em qualquer parte estarei sempre com a promptidão de animo devido ao muito que sei V.M. tem de me fazer mercés, cuia pessoa Nosso Senhor etc.

De Madrid, em 21 de Settembro 613.

Luis Alvares da Costa.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 58^r-59^r (autógrafa).

64. Tomás Zerola (1549-1603), de Benevento, obispo de Minori (1597-1603), escribió entre otras cosas, una «Praxis episcoporum» (1599, 1602) que en 1623 fue prohibida «donec corrigatur». Cfr. H. HURTER, SJ., *Nomenclator literarius*, 3.ª ed., vol. III, Oeniponte 1907, col. 608; R. NAZ, art. «Zerola, Thomas», en: *Dictionnaire de Droit Canonique*, vol. VII, Paris 1965, col. 1671.

65. Alude probablemente al breve «Apostolatus officium» del 19 de agosto de 1567, publicado en: *Bullarium Romanum*, ed. Taurinensis, vol. VII (1559-1572), Torino 1862, pp. 605-609. Otros documentos sobre materia benefical de este mismo período: *ibid.*, pp. 507, 555, 628, 659, 663, 754, 827, 939.

49

Preces al Papa para impedir la colocación de un beneficio eclesiástico a un cristiano nuevo de la diócesis de Braga

(s. d.) = 1613

Padre Santo.

L'arcivescovo di Braga, havendo inteso che'l visconte di Ponte di Lima ha presentato ad una parochiale di suo iuspatronato un giovane (del quale per hora non sa il nome), figliolo di un Francesco Pereira Villareale, christiano nuovo da quattro lati, et che perciò mandi a supplicare Vostra Santità super defectu originis, supplica l'arcivescovo medesimo Vostra Santità a degnarsi di havere consideratione come tal dispensa sarebbe di scandalo nella città e diocesi, per quanto il bisavo del sudetto giovane da parte di padre fu abbruciato per causa del Santo Ufficio, e più l'avo et ava dal canto di madre furono prigioni qui del medesimo Santo Tribunal et abiurorono pubblicamente nell'auto publico della fede.

Il medesimo arcivescovo ha havuto notitia che Andrea d'Almeida, rettor perpetuo della chiesa di Santa Maria, detta di Due Chiese, manda con questo ordinario li ricapiti necessarii per rinunciare, come s'intende che habbia rinunciato, la sudetta chiesa a Domenico Alvarez Alonso, curato di Gondisalve, della sua diocesi di Braga. Supplica il medesimo prelado Vostra Santità con ogni humiltà che avanti che si passi la sudetta rinuncia, si habbia consideratione come il sudetto renunciante e mentecapto e che per la sua pazzia tiene curatori, come consta per una fede inclusa del promotore e vicario generale, onde la sua rinuncia é nulla e non può essere valida per parte sua.

Il che riceverà per summa gratia.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 235^r (minuta)

50

Memorial al Papa pidiendo facultad par cambiar religiosas de un monasterio a otro de su diócesis

14 de octubre de 1613

Padre Santo.

Frat'Alessio di Meneses, arcivescovo di Braga, tra gl'altri monasterii di monache di quella città ch'egli ha trovati bisognosi di riforma è stato quello di Nostra Signora del Remedio, del Terz'Ordine di S. Francesco, il qual'essendo stato visitato da lui e ridotto a clausura conforme alla Costituzione di Clemente VIII, si sono appellate dalla sodetta visita alcune monache più principali di esso monastero, sollevandosi talmente contra essa riforma con farsi anco capo di parte, che se non si procura di mutare quelle monache istesse in altro mo-

nastero della regola medesima, giudica l'arcivescovo per cosa impossibile di poter far osservare quel tanto ch'egli ha ordinato in detta visita, così per beneficio del monastero, come per essemplio della città. Et quando l'oratore non venga aiutato et favorito in questo caso dalla suprema aurità della Santità Vostra, non potrà egli resistere all'ostinazione della parte contraria. Supplica pertanto humilissimamente esso oratore Vostra Santità a fargli gratia di dargli facoltà per questa volta sola che possa transferire quelle monache contumaci et fattiose dell'istesso monastero del Remedio in alcun'altro dell'Ordine medesimo. Con che provvederà Vostra Santità alla salute di quelle monache disobbedienti et rebelli et il monastero resterà riformato et la città bene edificata.

(Al dorso): Bracharensis.- Per la mutatione delle monache contumaci di Nostra Signora del Remedio.- Illmo. Card. Carafa.- Die 14 Octobris 1613.- Ut faciat verbum cum Sanctissimo in consistorio.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 198^r (minuta); fol. 201^r (copia limpia).

51

Memorial al Papa pidiendo la confirmación de las dos casas para doncellas y para arrependidas, fundadas en Goa

28 de octubre de 1613

Padre Santo.

Don Frat' Alessio di Meneses, arcivescovo di Braga et primate di Spagna, oltre al monastero di monache professe dell'Ordine di Sant'Agostino, istituito da lui a spese sue nella città di Goa mentre fu ivi arcivescovo et primate, istituì anco nella città medesima, pure a spese sue, due altre case di reclusorii o conservatorii, nelle quali non si fanno voti né semplici né solenni.

L'una sotto l'invocatione della B. Vergine da Serra, per zitelle et orfane che non hanno da sostentarsi, le quali a suo tempo, dopo di essere ammaestrate nella via del Signore conforme alli buoni ordini prescritti da esso oratore, o si maritano, come si fa ogni anno di alcune, o si fanno religiose, havendo tal vocatione. Con tal commodità entrano in detta casa molte altre zitelle per educatione. Et affinché tanto le une quanto le altre si potessero educare, così in honestà et decenza come senza gare e senza competenza dei vestiti, ordinò esso arcivescovo che ciascuna di esse dovessero pigliare per devotione l'habito di Sto. Agostino (che è quello di esso arcivescovo fondatore), finché esse facessero la risoluzione della vita loro.

L'altra casa o reclusorio è delle donne convertite e penitenti, sotto l'invocatione di Sta. Maria Maddalena, delle quali alcune medesimamente si maritano per ordine della Compagnia della Misericordia del regno di Portogallo, la quale tiene a carico suo opere simili. Et affine che alle sodette donne si levassero gli habiti dishonesti et indecenti, et che dessero anco nell'esteriore qualche

mostra di penitenza, ordinò che queste ancora vestissero detto habito di S. Agostino nel tempo che dimorassero nel sodetto luogo. Il qual habito non solamente è salutifero per le sodette reclusioni, ma anco di sodisfattione et comodità alle recluse, così alle zitelle, come conveniente, perché con esso si evitano molte spese.

Supplica pertanto l'arcivescovo la Santità Vostra che, havendo rimediato con tali case a molti mali et scandali di donne in quelle parti, e temendo che, per alcun tempo, si possa fare alcuna mutatione delle sodette case in habiti, gli voglia far gratia di confirmare le sodette due foundationi et habiti di Sto. Agostino, per il tempo che quelle zitelle e donne staranno rispettivamente nelle sodette case. Et lo riceverà per molta gratia.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 186^r (minuta).

52

Memorial a la S. Congregación de Obispos y Regulares pidiendo copia del decreto de aprobación de los dos reclusorios fundados en Goa

5 de noviembre de 1613

In virtù di alcuné lettere dell'arcivescovo di Braga, dell'Ordine di Sto. Agostino, rimesse da Nostro Signore alle SS. VV. Illme. nel fine dell'anno passato 1612 o vero nel principio dell'anno corrente, si supplicò alle SS. VV. Illme. a voler concedere la confirmatione così di certe costituzioni del monastero di Sta. Monica di Goa, fondato da lui mentre fu ivi arcivescovo, come di altre, e in ispecie dell'habito del medesimo Ordine Augustiniano, assignato dall'oratore ai due reclusorii fondati pur da lui a spese sue nella città medesima, uno di zitelle povere et orfane et un'altro di donne penitenti et convertite. Et le SS. VV. Illme. consentirono all'ora alla confirmatione del sudetto habito solamente. Hora l'arcivescovo le supplica humildemente a ordinare che se gli passi il sodetto decreto in forma autentica, affine di poterne mandare un breve in quelle parti con la prossima navigatione. Il che riceverà dalle SS. VV. Illme. per molta gratia.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 188^r (minuta).

53

Del Colector en Portugal, Paoluzzi Albertoni, al Card. Borghese

Illmo. et Revmo. Padrone mio colendissimo.

Qua s'attende con molta diligenza per inviare a febraro per l'Indie..

Si scrive da alcuni che l'arcivescovo di Braga tratti di rinunciare quella sua Chiesa et procuri che Sua Maestà debbia dare qualche ricompensa per poter vivere secondo il suo grado, con il mezzo di qualche pensione o altro, come facilmente hora potria succedergli per la vacanza di quella di Lamego, assai buona chiesa et libera d'ogni peso di pensione.

...Di Lisboa, li x di Novembre 1613.

Di V.S. Illma. et Revma. (*autógrafo*): humilissimo et obligatissimo servitore

Gas., Vescovo di S. Angelo

BIBL. VAT., *Barb. lat.* 8542, fol 95^{r-v} (orig.).

54

De Alejo de Meneses a Juan Bautista Confalonieri

A sua de 8 do pasado recebí e no que toca a negocios não ha de novo que avizar. As letras de Antonio Botello vierem mui boas e a clausula que se lhe pos foi por extremo acertada, porque doutra maneira corria risco o que V.M. dis. Elle he ido a tomar posse. Para a de Piscos se mandou de Braga credito, e se faltar algum dinheiro ponhao V.M. do meu e avizeme. No que toca as freiras do(s) Remedios não se canse mais, pois lho não podemos dar.

Das freiras de Santa Monica de Goa tenho escrito os pontos principais de que quizera o Breve, e posto que as sojeito ao Ordinario, porque ésta he minha tenção, com tudò pretendo que o Ordinario as proveia sempre de confessor ordinario da sua Ordem de Sto. Agostino e os extraordinarios e aliviadores fossem os que elle apontasse. Nas couzas que não quizerem esses senhores passar não se canse V.M. mais.

Folgara com hum Breve de indulgencias, quaes Sua Santidade quizesse, para o dito mosteiro na festa das Santas Virgens de Africa, de que tem hum altar solene, que o Martirologio Romano celebra a 6 de Dezembro debaxo do nome: In Africa plurimarum sanctarum virginum. E para no seu dia rezarem dellas officio duplex, por terem hum altar mui celebre naquella caza. Rezar entendo sô as freiras do mosteiro ⁶⁶.

Essas cartas me mandar para quem vam e aver a resposta do Padre Geral.

Com ésta será huma do Provincial da India da minha Religião para Sua Santidade. V.M. procure de se dar onde for costume, e ver se tem alguma resposta o que se nella escreve a Sua Santidade ⁶⁷.

66. El breve lo concedió Paulo V bastante más tarde, el 2 diciembre de 1614. Hay registro en: ARCH. VAT., *Segr. Brev.*, vol. 515-516, fol. 284-287; copia: IBID., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 194^{r-v}. Lo publicaremos en otro fascículo, cuando le corresponda cronológicamente.

67. Cfr. doc. 56

O Senhør Patriarca me escreveo os dias passados sobre as contas do Dr. Brandão e Francisco Pereira. A resposta que me veo de Braga será com ésta e ciudo que o Pereira tem pouco por onde pague. De prezente se não offeresse outra couza de que avizar. Folguerei muito com os avizos. Deus goarde a V.M. como pode e lhe dé os bems que lhe eu dezeio.

De Madrid, a 16 de Novembro 613.

(Autógrafo): Fr. A., Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 60^{r-v} (orig.).

55

De Luis Alvares da Costa a Juan Bautista Confalonieri

Sumamente me alegro com as de V.M., principalmente quando por ellas fico sabedor que tem a saude que lhe eu dezeio. Eu a tenho pera servir a V.M. com huma vontade mui prompta. Sua Illustrissima anda bom, a Deus louvores. Averá 7 dias que chegamos de fora e por esta rezão não teria V.M. cartas no passado, porque andamos por lá quazi mes e meo. Foi Sua Illustrissima ao Santo Crucifixo de Burgos, 42 legoas daqui. Imagem certo da admiração e de grande romaria e milagres. Dizem ser hum dos que fes Nicodemos. Está em o convento de Sto. Agostinho⁶⁸. Daquí nos viemos por Lerma, onde estava el rei, e passamos a Carrión, dalí 17 legoas, a ver huma freira de Sta. Clara, vere santa molher, que ha vinte e tantos annos que não come e se tem por certo que hum anjo lhe tras todos os dias huma maça com que se sustenta. Quando alguma freira está pera morrer, ella a acompanha, e em quanto a freira está tirando e expedindo a alma, ella está arebatada, e como torna em si he sinal que expirou a freira. Muitas vezes neste passo a tomão os demonios e tratão mal. E quando comunga, com ser molher de 46 annos e seca do rostro e inda com alguns sinais das feridas que o diabolo lhe fas no rostro, em comungando fica com hum rostro cheo tão fermoso como de huma moça de 20 annos, arebatada a tão fiza e imovel que em quanto está arebatada a não podem mover da hum lugar. E com ser assí, com hum asopro que lhe deu a prioressa a fes como huma folha de arvore. E he tanta a humildade o obediensia, que com estar arebatada entende o que lhe manda a prioressa.

Sua Illustrissima fallou com ella parte da manhã e quazi toda a tarde, e no pouco tempo que eu participei, estando fallando por duas vezes se arebatou, que tanto tras seu coração em Deus. Muito devota do Minino Iesú, na falla pairesse huma minina simples⁶⁹. Sua Illustrissima se ficara ali de boa

68. Este célebre Santo Cristo se venera hoy en una capilla de la cathedral de Burgos, la primera a la derecha según se entra por la puerta principal del templo.

69. Acerca de la célebre «monja de Carrión», sor Luisa de la Ascensión véase el estudio del Padre M. FRAILE MIGUÉLEZ, OSA., *Un proceso inquisitorial de alumbrados en Valladolid o vindic-*

vontade com ella sempre. Daquí nos viemos recolhendo por Valladolid a este Madrid, onde chegamos averá 6 días, esperando por rezolução dos negocios de Sua Illustrissima, que espera seia no fim deste te principio do que vem.

O que V.M. me escreve na sua que por lá se dis, se affirma tambem por câ; çerteça não a ha, salvo no peito del rei, duque e arçobispo. O que direi que el rey e o duque estão mui satisfeitos de Sua Illustrissima. Eu sospeito que por parte del rei está escrito a Sua Santidade lhe conceda ficar aquí por Presidente ou Vizorei em Portugal, mas como he sospeita minha, não affirmo. Sua Illustrissima neste particular não se descobrió com ninguem, e assi o que quer que ha está em seu peito e do duque. Porque sei tem V.M. gosto destas novas e eu em tudo o procuré dar a V.M., lhe relatei esta nostra jornada.

As bulas do Lic. Botelho vierão mui boas e com boas clauzulas e elle se foi a tomar posse e deixou escrita a que vai pera V.M.⁷⁰.

De novo não se offeresse outra couza. Nosso Senhor etc. Pareseme que o Lopes de Piscos não acode com o credito na conformidade que V.M. aviza, paressendolhe que o que manda he bastante conforme ao conselharem em Braga. V.M. expida, e o que faltar ponha do dinheiro do Senhor Arçobispo, porque assi o ha por mais que bem, que em fim lhas ha de pagar todas, porque lhe tem obrigação.

De Madrid, a 16 de Novembro 613.

Dr. Luis Alvares da Costa.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 61^r-62^r (autógrafa).

56

De Mons. Confalonieri a algún cardenal de la Curia Romana

s.d. = 1613

Essendo stata rimessa a V.S. Illma. una lettera del provinciale di S. Agostino della provincia di Goa nelle Indie Orientali⁷¹, diretta a Nostro Signore, per riferirla nella Congregatione dei Vescovi e Regolari, si supplica humilmente V.S. per parte dell'arcivescovo di Braga, vice-rè etc., a favorirlo di proporla

cación y semblanza de la Monja de Carrión, Valladolid 1890 (= separata de *La Ciudad de Dios*, vol. XVIII-XXV). Este escrito va contra las breves noticias que de esta religiosa escribió M. MENÉNDEZ Y PELAYO, *Historia de los heterodoxos españoles*, ed. BAC, vol. II, Madrid 1956, p. 203.

70. Esta carta nos es desconocida.

71. Vicario provincial de los Agustinos en la India durante el seisenio 1610-16 fue el P. Luis de Brito, que más tarde sería obispo de Meliapor y de Cochim y que moriría en 1628 mientras ocupaba el cargo de Gobernador del Estado de la India. Una síntesis biográfica en: A. DA SILVA REGO (ed.), *Documentação para a história das missões do padroado português de Oriente*: India, vol. XI, Lisboa 1955, pp. 270-271.

nella prima congregazione che potrà V.S. Illma. intervenire, affine che la risposta si possa mandare da Lisbona innanzi la partenza delle navi dell'India. Il che rivederà per molta gratia.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 240 (minuta).

57

Minuta de súplica presentada por Mons. Confalonieri, en nombre del arzobispo de Braga, a algún prelado de la Curia Romana

Illmo. et Revmo. Signore.

L'Arcivescovo di Braga supplica V.S. Illma. humilmente che in evento che sia venuta l'informazione di Mons. Nuntio di Spagna sopra la missione et institutione dei Frati Recolletti di Sant'Agostino nel regno di Portogallo, la quale spera c'habbia da essere conforme alla buona dispositione travata in quel prelato, voglia fargli gratia di favorire et proteggere il negotio presso la Santità di Nostro Signore e ciò tanto più efficacemente, quanto è maggiore la ripugnanza che mostra il Padre Generale, il quale intende l'Arcivescovo che non gustando di essi Recolletti, né meno di dare a lui in ciò sodisfattione, habbia fatti offitii che non sieno da Padre di quella Religione. Et quanto al beneplacito della Maestà del Re, lo piglia sopra di se l'arcivescovo, il quale trovandosi al presente alla corte, suppone a V.S. Illma. che lo darà Sua Maestà, non solamente perché possano passare nel sudetto regno, ma anco perché possano fondar case e fabricar chiese a loro piacere. Et per le gratie che spera da lei in questo particolare, pregarà il Signore Iddio per la longa et felice vita di V.S. Illma.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 217^r (de mano de Mons. Confalonieri).

58

Breve de Paulo V para la aprobación de los estatutos del convento de monjas agustinas de Goa

Roma, 27 de noviembre de 1613

Ad perpetuam rei memoriam.

Ut ea quae pro religiosarum personarum quarumcumque, praesertim sanctimonialium piae vitae et divini nominis obsequiis sub suavi religionis iugo vacantium, proprio statu foelicique directione statuta et decreta sunt, perpetuo firma et illibata persistant, libenter cum a nobis petitur, apostolicae confirmationis robore communimus. Exponi siquidem nobis nuper fecit Ven. Fr. Ale-

xius, archiepiscopus Bracharensis, olim Goanus, quod ipse alias, dum ecclesiae Goanae in partibus Indiarum praefuisset, unum monasterium monialium sub invocatione S. Monicæ et regula S. Augustini de suis bonis propriis fundavit et dotavit ac pro prospera illius directione, praeter regularia instituta Ordinis Fratrum Eremitarum S. Augustini, insfrascripta decreta a priorissa et monialibus dicti monasterii pro tempore existentibus observanda edidit, scilicet: Quod dicti monasterii moniales sub Sedis Apostolicæ protectione et archiepiscopi Goani pro tempore existentis iurisdictione et superioritate sint; dictarum priorissæ et monialium confessarius dicti Ordinis professus esse ipsiusque priorissæ et monialibus sacramenta administrare debeat; quodque loquutorii claustra duo esse debeant ferrea et inter se duorum palmorum intervallo distantes atque ita foraminibus angustis, ut per ea manus immitti nullo modo possit, muroque praesertim a parte exteriori bene inserta et infixata sint; et quod priorissa et moniales praedictæ nullis cum personis, exceptis patre, matre, fratribus et sororibus sororumque viris et fratrum uxoribus loqui, minusque puellarum virginum in dictum monasterium educationis causa recipiendarum, excepta magistra ad hunc finem deputata, curam gerere valeant; quod tam moniales professæ, quam novitiæ, prævia aliqua lectione spiritali, duabus horis, una scilicet post Primam, altera post Completorium, orationi mentali ac sub noctem, quando signum silentio datur, alteri orationi, quæ *Antiphona* dicitur, vacare, et duæ ex eis alternis vicibus diu noctuque ante Sanctissimum Eucharistiæ Sacramentum, quod in exterioris ecclesiae altari asservatur, in choro dicti monasterii orare debeant; nulla autem earum in ostiis seu portis dicti monasterii cum ullis personis, praeter quam servitio dicti monasterii necessariis, loqui possint; quod nulli mulieri claustrum dicti monasterii ingredi liceat nullaque mulier nupta vel vidua ex quacumque causa in eodem monasterio ut ibi vitam agat recipi possit, nisi habitum monachalem recipiendi et religiosam professionem emittendi causa; quod priorissæ et monialibus praedictis licitum sit, de praelati ipsarum sententia, eum numerum monialium recipere, qui ex redditibus dicti monasterii commode ali possint, *dummodo non excedat centum*; quod in divino officio et horis canonicis recitandis Breviario Romano et officiis praedicti Ordinis in omnibus et per omnia sese conformare debeant. Praelati autem dicti monasterii nihil circa constitutiones dicti Ordinis et tenorem praesentium statutorum inconsulta Sede Apostolica innovare aut alterare valeant; possint tamen, si pro reformatione monasterii eis expedire videbitur, alia praeter ea ordinare et statuere, dummodo praedicti Ordinis constitutionibus ac praesentibus statutis non adversentur. Insuper, archiepiscopus Goanus pro tempore existens monasterium praedictum per se ipsum, non autem per alios, nisi legitime impeditus, visitare debeat; quodque primis viginti annis ab ipsa fundatione computandis durantibus, illae ex monialibus praedictis, quæ abbatissæ munere fuerint praepositæ, iterum in abbatissam ipsius monasterii eligi possint, ad hoc ut alias istius monasterii moniales ad istius regimen et gubernium idoneas reddere valeant, si praelatus reformationi et communi utilitati monasterii expedire iudicaverit. Demum

quod duo moniales in una et eadem cella esse non possint nisi in casu informitatis et quando non esset locus in infirmaria.

Cum autem, sicut eadem expositio subiungebat, dictus Alexius archiepiscopus plurimum cupiat statuta praedicta pro illorum firmiori subsistentia et validitate apostolicae nostrae confirmationis robore communiri, nobis propterea humiliter supplicari fecerit ut in praemissis opportune providere de benignitate apostolica dignaremur, Nos, igitur, dictum Alexium archiepiscopum spiritualibus favoribus et gratiis prosequi volentes, et a quibusvis excommunicationis etc., censentes, huiusmodi supplicationibus inclinati, de Ven. Fratrum nostrorum S.R.E. Cardinalium negotiis religiosorum praepositorum consilio, constitutiones et decreta praedicta apostolica auctoritate tenore praesentium confirmamus et approbamus, illisque perpetuae et inviolabilis apostolicae firmitatis robur adiicimus, omnesque et singulos tam iuris quam facti defectus, si qui desuper quomodolibet intervenerint, supplemus; ita tamen ut confessarius dicti monasterii ordinarius, licet Ordinis Eremitarum S. Augustini futurus sit, nihilominus dum dicto monasterio in huiusmodi confessarii munere inservit, ab Ordinarii Goani praedicti iurisdictione nullatenus sit exemptus. Decernentes praedicta statuta a modernis et pro tempore existentibus dicti monasterii priorissa et monialibus, eorumdem praelatis et aliis ad quos spectat perpetuo observari debere, irritumque etc. attentari. Non obstantibus constitutionibus et ordinationibus apostolicis ac monasterii et Ordinis praedictorum, etiam iuramento roboratis, statutis et constitutionibus ceterisque contrariis quibuscumque.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, die 27 Novembris 1613, anno 9°.

(De otra mano): Si placet Sanctissimo Domino nostro potest expediri.-
Pro Illustrissimo Domino meo Card. Aldobrandino, Praefecto.

Ferdinandus Card. S. Eustachii

(Aurógrafo): S. Cobellutius

(Al dorso): Pro monasterio monialium Sanctae Monicae, Ordinis Santi Augustini Goani.

Confirmatio statutorum quorundam et decretorum.- Congregatio regularium.

(De otra mano): Sanctissimo placuit expediri.

ARCH. VAT., *Segr. Brev.*, vol. 498, fol. 135-140

Memorial a la S. Congregación de Obispos y Regulares pidiendo breve confirmativo del hábito de los dos reclusorios de Goa

11 de diciembre de 1613

Molto Illustre e Reverendissimo Signore,

Sono due mesi che si presentò un memoriale per la Sacra Congregatione

di vescovi et regolari ⁷², a istanza dell'arcivescovo di Braga, nel quale si supplicava per un decreto, spedito già nel principio dell'anno presente 1613, sopra la confirmatione dell'habito di Sto. Agostino che tengono al presente li due reclusorii di zitelle e di donne convertite nella città di Goa nelle Indie Orientali, ambi dui fondati da esso arcivescovo di Braga a spese sue mentre era pur'arcivescovo di Goa. Et perché insin' hora il sodetto memoriale non è stato proposto, et se non si spedisce il breve che si desidera sopra detto decreto il primo di gennaio dell'anno 1614 e non giungerà (?) coll'Ordinario di Spagna, si perderà l'occasione di poter inviare quella spedizione in Goa con le navi che partiranno da Lisboa per tutto febraio, onde si dovrà differire a un'altro anno, si supplica pertanto Vostra Signoria Reverendissima a voler proporre il sodetto memoriale nella prossima congregatione. Et si riceverà per gratia.

(Al dorso): Per havere il decreto dell'habito delli reclusorii Goani.

Datum die 11 Decembris 1613.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 189^{r-v} (minuta).

60

De Alejo de Meneses a Juan Bautista Confalonieri

A de V.M. de seis do passado recebí e bem veio que se cansa em todas as couzas que lhe encomendo, mas em muitas dellas com descargar minha consciencia me basta, e assí na da mudança das freiras ia escreví que se não tratasse mais ⁷³. A alguns mosteiros importa levarselhe preladas doutros, mas como Sua Santidade não quer, não está a minha conta remédearlo. As bullas do Licenciado Botello vierão muy boas, como ai tenho visto. Os dous nihil transeat que V.M. pôs estão muy bem postos. Eu saberei o nome do filho de Francisco Pereira e da igreja, de que prezentemente não estoy advirtido.

Na igreja de Piscos, alem do que fizerse, va gente de que não soube; tudo o favor que lhe V.M. der, seria de muito gosto meu polo muito que eu tenho de Domingos Lopes, que nella he provido. Na materia das pensões dos dous annos decursos, me avize V.M. qué seria bem pedir a Sua Santidade, porque el rey dezia de isto ir assima e não terem effeito estes dous annos. No negocio dos Recolectos não trate V.M. por agora. Eu mostrarei a Sua Santidade cómo a mesma Provincia de Portugal ordenava isto ha muy poucos annos e os mais graves religiosos della o dezeião inda hoje. E assí por agora não ha que fallar nisto te o eu trattar com Sua Santidade, de cuio favor estou muy certo neste particular; e folgaria que me avizasse V.M. se isso que se lhe mostrou em

72. Es probable que se refiera al doc. 52, aunque la cronología no coincide perfectamente.

73. Cfr. doc. 54.

segredo del rey he sobre os Recollectos desta Provincia de Castella seião sobre a de Portugal. Como de presente se não offeresse outra couza, Nosso Senhor etc.

De Madrid, em 14 de Dezembro 613.

(*Autógrafo*): Fr. A., Arçobispo Primas.

A que vai para o Padre Maestro Fr. Luis dos Ríos ⁷⁴, da Ordem de Sto. Agostinho, lhe fará V.M. dar em mão propria, e se acazo não for inda chegado, tenha V.M. em sua mão para lha dar quando chegar.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 63^{r-v} (orig.).

61

De Luis Alvares da Costa a Juan Bautista Confalonieri

Muitas mercês me fas V.M. na sua e por todas lhe beio muitas vezes a mão. Nas rezoluções de minhas propostas ma fes V.M. muito grande. No que toca aos regalos e mais couzas advirti a Sua Illustrissima e assí fico no que toca ao ordenado de V.M., pera que irá credito no primeiro, que neste nem tempo tivemos pera escrever largo, porque nos derão as cartas a 14 e nos mesmos 14 se partia, e Sua Illustrissima tem tantas occupações e vizitas de continuo, que lhe tamão o tempo. E como éste me não da lugar a mais, Deus a pessoa de V.M. guarde e saude conserve por largos annos com os bems que lhe dezeio.

De Madrid, a 14 de Dezembro 613.

Dr. Luis Alvares da Costa.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 64^r (autógrafa).

62

Memorial presentado a la S. Congr. de Obispos y Regulares acerca de las casas fundadas por Alejo de Meneses en Goa

Alla Congregatione dei vescovi e regolari.

Frat' Alessio di Meneses, mentre fu in Goa pur' arcivescovo et primate, institui in quella città a sue spese due case, o sieno reclusorii, uno sotto l' invo-

74. Este religioso de la provincia de Castilla fue muy influyente en los primeros decenios del s. XVII; fue, entre otras cosas, procurador de la provincia en Roma y prior del convento de S. Felipe de Madrid. Viajó varias veces a Roma, una de ellas en 1607, por comisión de la reina de España para obtener reliquias para la capilla de palacio: Cfr. C. ALONSO, «Paulo V envía un relicario a Doña Margarita de Austria, reina de España (1606)», en: *Augustinianum* 9 (1969) 5-29.

cazione di Santa Monica per zitelle orfane et povere, l'altro sotto l'invocatione di Santa Maria Maddalena per donne convertite et penitenti. Nell'una et nell'altra casa ordinò che così le zitelle come le convertite dovessero vestire l'habito di S. Agostino (che'è quello della Regola d'esso prelado oratore) et insieme che dovessero vivere in clausura né potessero assentarsi da esse case finché, conforme alla vocatione loro, o si maritassero o si facessero monache nel monastero nuovo et unico di Santa Monica di monache professe dei tre voti... (?) dell'Ordine medesimo di S. Agostino, instituito dall'istesso arcivescovo a sue spese nell'istessa città di Goa; che è la più copiosa relatione che si ha qua delle sodette case. Et perché l'arcivescovo supplicò la Sacra Congregatione nel principio dell'anno presente per la confirmatione dell'habito et che quelle case non possano dis... (?) né mutarsi da quell'instituto inconsulto Romano Pontifice, parve che la Sacra Congregatione fosse in voto che se gli concedesse la gratia. Et hora supplica humilmente le Signorie Vostre Illustrissime a fagliene decreto, per poterne far spedire il Breve in tempo per le prime navi che partiranno alla fine di febraro o al principio di marzo. Il che riceverà per molta gratia etc.

(*Al dorso*): Goan. Congr. reg. 19 Dec. 1613.

Pro habitu di mon. virginum puellarum et mulierum poenitentium.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 190^{r-v} (minuta).

63

De Luis Alavares da Costa a Juan Bautista Confalonieri

Não ouve ate agora occasião pera poder avizar a V.M. e pedirhe alviças da mercé que Sua Illustrissima me fes logo, dous dias despois da ultima que lhe escrevei, e foi huma parochial que em renda he a segunda do arcebispado, em sitio e passaes a melhor de todas e na melhor parte e mais fresca de toda a diocesi, pouco mais de huma legoa de Braga. Affirmaõ todos importarão todo mil cruzados. Arendouse em auzensia via ordinaria por trezentos mil rs. Fica o pasal, bom aposento, igreja arezoada, e tudo equivalente a vontade que o Senhor Arçobispo tem de me fazer mercés. Tomei posse em dia de Anno Bom, primeiro de Ianeiro, estando Sua Illustrissima aquí em Braga. Folfarei muito de ter este beneficio, porque daquí posso rezidir em sendo servido que eu esteia a sua sub... (?), como cuido tem vontade. Quando não deume o que me pudera dar com mais annos de serviço. Eu estou prestes pera lho saber merecer. Bem sei o gosto com que V.M. festeiará esta mercé e a vontade que tenho as couzas de V.M. o merese bem albranças della. Lhe pesso e lembro que tudo o que fizer na igreia de Piscos, ainda pondo o dinheiro necessario, Sua Illustrissima levará gosto, e assí o escrevemos da Madrid no passado, porque estas letras a de pagar o Senhor Arçobispo e não lhe lembrava que assí o tinha pro-

metido. Pelo que o que faltar pera perfeição do credito, V.M. o pode pôr a conta do Senhor Arçobispo. Nosso Senhor etc.

De Braga, a 2 de Janeiro 614.

Luis Alvares da Costa.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 66^r (autógrafa).

64

De Alejo de Meneses a Fabio Biondi

Confio em Nosso Senhor terá dado a V.S. Illma. tam boas saidas de festas e tam boms principios de annos como elle pode e lhe eu continuamente peço.

V.S. Illma. me manda na de tres do passado do livro que Frei Heronimo Román ⁷⁵, farei mandandoo por mar de Lixboa, pera onde Sua Magestade me agora manda por Visorei daquelle reino ⁷⁶, e posto que he mui pezada carga para meu gosto, o mandarme V.S. Illma. nas couzas de seu serviço que naquelle lugar se offerecerem ma fará leve e facil, porque no dezeio de me occupar nelle a nenhum dos seus capellães darei aventagem.

João Antonio Antica tenho aquí, que veio este anno da India ⁷⁷. Parece-me que levará bem negoceado o negocio a que veio; e como elle dará razão de sí a V.S. Illma., não digo senão que Nosso Senhor etc.

Madrid, a 12 de Janeiro de 1614.

(*Autógrafo*): Fr. A., Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 156^r (orig.).

75. Acerca de este religioso, eminente historiador, que residió varios años en Portugal, véase: G. DE SANTIAGO VELA. *Ensayo...*, vol. VI, Madrid 1922, pp. 660-678 y la reciente monografía: F. VILLARROEL. OP., *Fray Jerónimo Román. Historia del siglo de oro*, Zamora 1974.

76. El 8 de enero de 1614 comunicaba ya el embajador inglés en Madrid, Sir John Digby, a su señor en Londres, el rey Jacobo I, el nombramiento del arzobispo Meneses para el cargo de virrey de Portugal. Cfr. *Calendar of State Papers. Colonial Series: East Indies, China and Japan, 1513-1616*, London 1882, p. 268 nota 681.

77. De J. A. Antica había hecho mención ya Meneses en su primera carta a Mons. Fabio Biondi (Lisboa, 12 de noviembre de 1611) diciendo que había quedado en Goa y que no había podido venir a Europa con él por sus intereses económicos en la India. Cfr. *Archivo Agustiniiano* 65 (1981) p. 56.

De Alejo de Meneses a Juan Bautista Confalonieri

As de V.M. de 3 de Dezembro recebí. Folguei por elas de ver que tinha a saude que lhe desseio. O Breve das freiras de Sta. Monica ⁷⁸ veo a muy bom tempo e muito a meu gosto; e pola diligencia dele beio as mãos a V.M. No confessor não ay que falar mais, porque bem está assí sogeito a Ordem, e em fim no Breve não ha mais que acrescentar.

No que toca ao habito das donzelas e das penitentes, entendão esses senhores que ja o trazem, e a rezão he porque numa Comunidade não aia diferentes trajos e andem com éste mais honesto, e quando se querem casar o tirão. E creandose assí se tira competencias e andar melhor trajada huma que a outra, e vivem assí contentes. E o mesmo das penitentes. E com trazerem este habito nemhuma obrigação tem mais que goardar os estatutos da casa. E se a Congregação assí duvidare, não se canse nisto.

Folgo muito de se não dispensar com aquele da nação hebreá ⁷⁹, porque se não introduzão estas dispensaçõins, avendose ha tão pocuo passado o Breve ⁸⁰.

A comissão das bulas de Piscos a Antonio Gómez não foi minha nem eu entendí nisso; e assí não pasmo de ele fazer o que V.M. diz.

Na visita liminum Apostolorum achei câ muitos e ainda da casa do Nuntio, se me não enganarão os relatores, que dizem que o tempo não corre senão depois que entrei nesta Igreja. A rezão porque o não mandei foi porque não tinha aquí os papeis necessarios, por andar cada dia esperando pola resolução de meus negocios e me ir para Braga. Depois que me derão ésta de V.M. eu busquei o Senhor Nuntio e o não pude achar, para por sua ordem encaminar todos os papeis necessarios; e irão polo 1º ordinario ou tresordinario que for. E se entre tanto he necessario alguma dispensação, V.M. a peça; digo absolução, porque eu até agora não estou nela, por não ter aquí os papeis, como digo. E se lhe parecer que se não bula nisto até irem de câ os papeis e a carta do Senhor Nuntio de España, sobreesteira. O que V.M. trate conforme ao que lá parecer melhor ⁸¹.

Sua Magestade me manda que o vâ servir de Visorei de Portugal, que tem ya publicado. He cargo trabalhoso e para mi mais, que estava cansado de o ser

78. Cfr. doc. 58.

79. Cfr. doc. 47 y 49.

80. Se trata del breve «Postulat a nobis» del 23 de agosto de 1604, que contiene la absolución general para los cristianos nuevos de Portugal, pero con la proclamación expresa de incapacidad para los beneficios eclesiásticos: *Bullarium Romanum*, ed. Taurinensis, vol. XI, Torino 1867, pp. 118-124.

81. Como consecuencia de esta carta Mons. Confalonieri presentó al Papa el memorial contenido en el doc. 72.

na India. Mas os reys a tudo abrigo. E se ouver alguma cousa em que eu possa servir a V.M. naquelle lugar, o farei com grande gosto. Nosso Senhor etc.

Madrid e Janeiro 12, 1614.

Fr. A. Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 65^v (autógrafa).

66

Memorial a la S. Congr. de Ritos pidiendo la concesión del Oficio propio de las Santas Vírgenes y Mártires Africanas

Alla Sacra Congregatione dei Riti

22 Januarii 1614

La prioressa et monache di Santa Monica della città di Goa nelle Indie Orientali, dell'Ordine di Sant'Agostino, havendo particolare devotione alle sante Vergini di Africa, la festa delle quali si celebra a 16 di dicembre, come si riferisce nel Martirologio Romano, hanno perciò eretto nella chiesa sua un altare o vero cappella insigne et molto solenne in honore delle santi Vergini sodette. Supplicano humilmente le Signorie Vostri Illustrissime così esse oratrici come l'arcivescovo moderno di Braga ⁸², che fondò a spese sue quel monastero mentre fu arcivescovo di quella città, a concedere loro per gratia di poter recitare nella sodetta festività l'offitio doppio de communi plurimarum virginum. Il che sarà loro di molta consolatione spirituale; e tanto più se potessero havere la spedizione per il primo ordinario di Spagna, il quale dovendo partire di qua alli 29 ò 30 del presente mese di gennaio, potrà arrivare (per) le navi che partiranno da Lisbona per le Indie alfa fine di marzo. Altrimenti bisognerebbe aspettare un altr'anno a mandarla per la navigatione dell'anno avenire. Et del tutto pregaranno Iddio per le Signorie Vostre Illustrissime.

(Al dorso): 1614.- Congreg. Rituum.

Recitandi officium duplex de communi plurium virginum in die festo Sanctarum Virginum Africae.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 191^r (minuta).

82. Cfr. doc. 54 y nota 66.

67

De Alejo de Meneses a Juan Bautista Confalonieri

Faça memoria de mandar dar esta carta ao Mestre Frey Luis de los Ríos em sua mão propria, e não estando ahí, que por ventura seia ido a Nápoles, mandarlhela por via do embaixador ou guardala até que venha ⁸³.

(*Autógrafo*): A. Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 67^r (orig.).

68

De Alejo de Meneses a Fabio Biondi

O portador desta he o Padre Mestre Frei Gregorio de Alarcón, Definidor que foi da Provincia de Castilla e Provincial muitos annos dos Recolectos da minha Ordem de Sto. Agostinho, pessoa de grande credito, letras, authoridade e virtude. Vai a essa corte tratar do bem destes Recolectos. Toda a mercê que V.S. Illma. lhe fazer, alem de ser mui bem empregada por suas partes, ma faz a mim mui grande pella muita afeição que ao Padre Frei Gregorio tenho. Os Recoletos de que vai tratar he gente por extremo recolhida e de grande exemplo em Espanha e procedem com muita virtude a quietação, do que eu sou boa testemunha, que, como pessoa da mesma Ordem, penetrei bem seu modo de proceder. São grandemente avexados dos Padres Calsados e ainda do Geral da Ordem, que quando era bem favorecesse as reformações e os relligiosos que quer viver no rigor de sua Regra, não sei com que espirito os desfavorecesse ategora notavelmente; nem eu cuido que elles terão quietação em quanto não alcansarem de Sua Beatitud o que os Padres Carmelitas Descalsos tem alcansado. V.S. Illma. por me fazer a mim mercê e a Nosso Senhor serviço favoreça a estes Padres no que de Sua Santidade pertendem e informando se for necessario de sua muita virtude e bom procedimento, e enxergue o Padre Frei Gregorio que sou eu criatura de V.S. Illma. e como tal lho encomendo. Como pelos correos escrevo a V.S. Illma. e lhe dou razão de mim e esta não he para mais que deste particular, Nosso Senhor etc.

Madrid, a 4 de Febrero de 1614.

(*Autógrafo*); Fr. A., Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 157^r (orig.).

83. Nota dorsal de mano de J. B. Confalonieri: «Venuta et ricevuta a 11 di Febraio con lettere delli 12 Gennaio» (fol. 67^v).

69

De Alejo de Meneses a Fabio Biondi

Como tenho a V.S. Illma. em conta de senhor e particular patrão meu, não posso deixar de lhe dar rezão de minhas cousas. Vim a esta corte a tratar das pensoins que forão postas na minha Igreja, como por vezes tenho avisado a V.S. Illma. Não ouve lugar para se diferir a elas pois estavam concedidas por Sua Santidade, mas fezme Sua Magestade mercé doutras no bispado de Lamego, que vagou; e juntamente me mandou que fosse servir de visorei naquele reino de Portugal; e assi me parto para Lisboa no principio do que vem ⁸⁴. Então terei gosto desta eleição quando se naquele reino oferecerem muitas occasiões do serviço de V.S. Illma. e me mandar nele com a confiança que lhe mereço, e conforme ao desseio que em todas as partes em que estou tenho de me ocupar no serviço de V.S. Illma. A quem Nosso Senhor goarde por largos annos, como pode e lhe eu continuamente peso.

Madrid, 13 de Fevereiro 1614.

Fr. A. Arc^o Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 408^r (orig.).

70

De Alejo de Meneses a Juan Bautista Confalonieri

A de V.M. de dous do passado recebi e por ela vi as diligencias que V.M. fez em todos meus negocios, por que lhe beijo as mãos. As indulgencias para o mosteiro de Santa Monica ⁸⁵ vierão em mui bom tempo poderem ir juntamente com os Breves da confirmação dos estatutos das freiras ⁸⁶. Nas petiçoins dos mosteiros das donzelas e penitentes do habito não se canse V.M. se os senhores Cardeais lhes não parece. O serem elas religiosas professas não será possivel porque se recolhem nestes reclusorios para dali se averem de casar e se criarem em virtude.

Vigie V.M. nese Francisco Barbosa, porque eu não sei câ cousa de que esteia advertido; e o modo com que elle procede com a falsidade de que me V.M. advirte, não deve de ser a sua causa justa.

84. Como se verá más adelante en este mismo florilegio (cfr. doc. 89). Meneses estaba todavia en Madrid el 1.º de junio de 1614.

85. No sabemos a qué documento se refiere en este contexto.

86. Cfr. doc. 58.

Na visitação ad limina espero tenha V.M. feito o que lhe no outro escreví ⁸⁷, que he ter pedido a Sua Santidade prorrogação até mandar os papeis necessarios, que irão neste mes por extraordinario de Sua Magestade, e assí a absoluição das penas e censuras que tenho incurrido; em que parece que aonde não ay contumacia ou supina negligencia, se não deve emcontrar. Mas o seguro é pedila, e pode V.M. para isto alegar que eu estava na India Oriental quando câ morreo meu antecessor e de câ me foi recado para a Igreja e vim polo caminho e estive tempo sem aceitar e gravemente enfermo. E assím vim a esta corte, aonde estou com licença de Sua Santidade per hum anno esperando cada dia poderme ir a minha igreja para fazer os papeis necessarios nela com exacção, como manda o Breve de Sixto ⁸⁸. E ésta he a pura verdade do porque não pude mandar esta diligencia. E mandeme V.M. a concessão que Sua Santidade disto fizer. Entre tanto tratei câ com o Senhor Nuncio de España o negocio e ele me deu absoluição e prorrogação de tudo o que podia e ainda aprovou as rezoins de meu impedimento até agora. E nisto ponha V.M. toda a diligencia que vir que he necessaria.

Alegreime muito com as novas que me V.M. mandou do Padre Frei Benigno ⁸⁹, porque lhe queró muito por sua virtude e partes e polo grande exemplo que deu em quanto esteve na India. E como se não ofrece outra cousa, Nosso Senhor etc.

Madrid e Fevereiro 13, 1614.

(Autógrafo): Fr. A., Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 68^v (orig.).

71

Del Card. Borghese al Nuncio en España, Antonio Caetani

Le lettere di V.S. di 14 del passato ⁹⁰ contengono molti avvisi e particolarmente la morte di D. Cristóforo di Moura ⁹¹, la quale, sicome è dispiaciuta

87. Cfr. doc. 65.

88. Se trata de la bula «Romanus Pontifex» de Sixto V del 20 de diciembre de 1585, publicada en: *Bullarium Romanum*, ed. Taurinensis, vol. VIII, Torino 1863, pp. 641-645. En cuanto a la legislación de Sixto V sobre la visita «ad limina» véase: L. VON PASTOR, *Storia dei Papi*, vol. XII, Roma 1955, pp. 101-102.

89. Se trata probablemente del carmelita descalzo P. Benigno de S. Miguel, misionero en Persia, el cual estuvo en 1610 en Goa, donde recibió del arzobispo Meneses permiso para fundar un convento de su Orden en dicha ciudad. Este religioso llegó a Roma a finales de 1613 con cartas de Abbas, I, rey de Persia, para algunos soberanos europeos y para el Papa. Cfr. *A Chronicle of the Carmelites in Persia...*, vol. II, London 1939, pp. 817-818.

90. No hemos logrado localizar este despacho en el Archivo Vaticano.

91. D. Cristóbal de Moura (1538-1613), marqués de Castel-Rodrigo, gran valido de Felipe II y de Felipe III, murió en Madrid en 28 de diciembre de 1613. Cfr. *Grande Enciclopedia Portuguesa e Brasileira*, vol. XVIII, pp. 10-12.

molto a Nostro Signore per haverlo conosciuto di presenza per huomo molto savio e prudente, così s'è consolato che sia stato dichiarato per Vice-Re di Portugallo l'Arcivescovo di Braga (*Alejo de Meneses, OSA*), del qual V.S. da così buona relatione, sperando che sia per trattar bene le cose ecclesiastiche.

Il Padre Vicario Generale di S. Francesco...

Di Roma, li 17 de Febraio 1614.

ARCH. VAT., *Spagna*, vol. 339, fol. 33^v (registro).

72

Memorial al Papa pidiendo absolución de eventuales penas por el retraso involuntario de la Visita «ad limina»

Padre Santo.

Don Frat' Alessio di Meneses, arcivescovo di Braga, dichiarato dalla Maestà del Re Cattolico per suo Vicerè nel regno di Portugallo, sono due anni incirca che ritornò dall'Indie Orientali et che fu provisto della sudetta chiesa. In questo tempo ha creduto, per sinistre informazioni d'alcuni, che la bolla di Sisto V de visitandis liminibus Sanctorum Apostolorum non obligasse li vescovi di Spagna et altri di là dei monti alla visita del quadriennio loro senon dal giorno del possesso della chiesa. Hora, perché l'oratore intende che qua si pratica che l'obbligo sodetto incomincia dal giono della publicatione di essa bolla, che fu a 20 di dicembre 1585, seguirebbe che'l quadriennio di esso oratore fosse finito alli 20 di dicembre dell'anno 1613 prossimo passato.

Suplica pertanto Vostra Santità humilissimamente che, in evento che fosse incorso nelle pene contenute in essa bolla, o vero anco nel sperguro per il giuramento di fedeltà fatto già da lui nella ricettione del pallio, dove si promette la medesima visita, voglia degnarsi di fargli gratia di commettere alla Congregatione del Concilio, o vero (come desiderarebbe) a Mons. Nuntio di Spagna per lettere facultative che, ritrovandosi esso oratore in Madrid, lo assolva conforme al suo bisogno, et essendo partito per il suo governo, gli mandi l'assolutione nella stessa forma che gli serà scritta dalla Santità Vostra. Intanto l'arcivescovo va preparando la relatione dello stato della sua chiesa di Braga, con la quale mandarà quanto prima a questa medesima Santa Sede alcuna persona per sodisfare all'obbligo suo. Et il tutto riceverà per gratia singolare da Vostra Santità.

Fu supplicato al Card. Lancellotto, Presidente della Congregatione, etiam pro dispensatione super irregularitate, ch'avendo celebrato fere singulis

diebus, et fu ottenuta nella lettera che Sua Illustrissima scrisse al detto arcivescovo, nomine Congregationis, per poter essere assolto e dispensato dal suo confessore ad tempus.

(*Nota en el margen superior*): 18 Februarii 1614.- Rimesso alla Congregatione del Concilio, dalla quale si habbe una lettera per l'arcivescovo ⁹².

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 204^r (minuta).

73

Preces al Papa para poder intervenir en causas criminales

Padre Santo.

[Roma], 21 Februarii 1614.

Papa Paolo V.

Don Frat' Alessio di Meneses, arcivescovo di Braga, che con licenza della Sacra Congregatione del Concilio si trova al presente nella corte di Madrid, essendo stato dichiarato dalla Maestà del Re Cattolico per suo Vicerè nel regno di Portogallo, supplica humilmente Sua Santità (prima di andare a Lisbona) a fargli gratia che possa essercitare il sudetto suo carico con la santa beneditione di Vostra Beatitudine.

Et perché sarà necessario a esso arcivescovo, per obligo del suo offitio, d'intervenire et presedere a certi tempi in alcuni tribunali secolari, et in spetie in quello che chiamono della Relatione, la quale è una gionta o congregatione dei giudici diversi che farsi suole nelle carceri publiche della sudetta città di Lisbona, dove, secondo le leggi del regno, soleano assistere li re medesimi et hora tengono l'istesso luogo li vicerè di Sua Maestà Cattolica, et in essa Relatione trattano cause non solamente civili, ma anco criminali di tutto il regno di Portogallo, supplica pertanto l'oratore Vostra Santità a fargli gratia di un Breve ⁹³ affinché possa ciò fare con sicurezza di coscienza e senza pericolo d'incorrere in pena di censure o d'irregolarità. Il che riceverà per molta gratia da Vostra Beatitudine.

(*Nota dorsal*): 1614.- Sanctissimo Domino Nostro Paulo V. Pro Archiepiscopo Bracharensi, ut possit exercere munus pro-regis Portugalliae absque incurrere in irregularitate.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 206^r (minuta); *Segr. Breve.*, vol. 501, fol. 71^r.

92. No conocemos esta carta.

93. Cfr. doc. 74.

Carta en forma de breve de Paulo V a Alejo de Meneses

Venerabili Fratri Archiepiscopo Bracharensi Paulus Papa V.

Venerabilis Frater, salutem et apostolicam benedictionem. Cum, sicut nobis nuper significari fecisti, charissimus in Christo filius noster Philippus, Portugalliae et Algarbiorum rex catholicus, tibi Proregis regni Portugalliae et Algarbiorum, huius modi munus tribuerit et Sedis Apostolicae beneplacitum demandaverit. Nos, eiusdem Philippi regis votis quantum cum Domino possumus annuere, simulque conscientiae tuae securitati prospicere volentes, tuis supplicationibus nobis super hoc humiliter porrectis inclinati, Fraternitatem tuam, quam pro tua prudentia, doctrina et singulari pietate, ad gloriam nominis Christi et religionis augmentum, salutari regimini populis divina gratia profuturum in Domino confidimus, ut Proregis eiusdem regni Portugalliae et Algarbiorum suscipere et obire ac, munere huiusmodi durante, te in negotiis civilibus et criminalibus immiscere et in quibuscumque Consiliis Status interesse ac in illis quod senseris dicere et votum dare, necnon tractare et executionem demandare facere, etiam si sanguinis effusio, membrorum mutilatio et mors quomodocumque sequantur, libere et licite, sine alicuius censura aut poena ecclesiastica, seu etiam irregilaritate incurrere possis et valeas, dummodo a sententia sanguinis per teipsum ferenda abstineas, apostolica auctoritate tenore praesentium litterarum concedimus et impartimur. Non obstantibus apostolicis et in universalibus, provincialibus et synodalibus conciliis editis generalibus vel particularibus constitutionibus et ordinationibus ceterisque contrariis quibuscumque.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo Piscatoris, die 28 Februarii 1614, pontificatus nostri anno nono.

(Autógrafo): «Expediatur.- Paulus Pp. V». S. Cobellutius

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 207^r. Una minuta de las preces presentadas por Mons Confalonieri, con fecha 21 de febrero de 1614, se encuentra en el fol. 206^r (copia); *Secr. Brev.*, vol. 501, fol. 70^{r-v} (minuta).

De Luis Alvares da Costa a Juan Bautista Confalonieri

Não teria V.M. todos estes tempos carta minha porque não estive nesta corte, mas de Braga o fis ⁹⁴ aonde fui tomar posse de huma boa igreja de que

94. Cfr. doc. 63.

me fes mercé o Senhor Arçobispo, e tão maior quanto forão muitos os que lha pedião. Na passada escreví a V.M. agardesendolhe dantemão o muito gosto que sei V.M. com isto teria e meresolhe a vontade e amor que me mostra, porque no que se offereser de seu gosto e servico ei de estar mui prompto.

Ha poucos dias que cheguei e indisposto do caminho. De Braga tinha lembrado a Sua Illustrissima madasse ordem de credito pera o ordenado de V.M. e o que mais sucedesse. Agora o farei tambem se estiver pera escrever com elle; e cuando não, lho lembrarei de boa vontade. Ia no passado se avizaria a V.M. que Sua Illustrissima estava eleito Vizorei de Portugal com mui grande aplauzo del rei, Duque de Lerma e todos. Devo ir com elle pera Lisboa, e como não posso renunciar a igreja por não ser passado mais tempo que de 3 mezes, estimarei huma licenza de seis mezes pera poder estar auzente⁹⁵. Ao Provizor do Senhor Arçobispo se ouve por via do Agente de Sua Magestade duas de 6 mezes cada huma. Se he possivel fazerme V.M. mercé, estimalla-ei, e se nella se fizer expensas, eu mandarei carta do Senhor Arçobispo pera que V.M. as desconte do credito que tiver. Antehontem tivemos as de V.M. no ordinario e eu a minha, de que me fes mercé, com que muito me alegro, como faço com todas as suas. Com João Antonio Antiqua me alegrei muito, e em verdade que lhe suo affeioadissimo porque he elle grande amigo de quem me meteo em serviço do Senhor Arçobispo, que he o secretario antigo da India, e todos comemos. E por este respeito e ser elle couza de V.M., lhe quero muito. E o Senhor Arçobispo muito mais, como mostra. Não se offeresse outra couza. Deus goarde a V.M. e lhe dé os bems que eu lhe dezeio.

De Madrid, em 12 de Março 614.

Luis Alvares da Costa.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 70^r (autógrafa).

76

De Alejo de Meneses a Fabio Biondi

Muita mercé me fas V.S. Illma. em me alembrar João Antonio Antica; e quando me elle não tivera obrigado com tão bons servicos, bastava aver servido a V.S. Illma. para o eu ajudar em tudo quanto puder. Eu lhe tenho grande amor porque me acompanhou em todos meus trabalhos com muita fidelidade e affeição e em hum trabalho particular em que me vi, de hum mouro saltar comigo a cuchilhadas para me matar, por ordem de seu rei, estando eu

95. Cfr. doc. 83 y 84.

na cama, quando andava na redução da Christiandade de S. Thomé a obediencia da Igreja Romana, ele foi o primeiro que me acudió e me deu vida ⁹⁶. Tenho em minha casa e entendo será bem despachado e seus negocios se concluirão mui a seu gosto.

Eu me parto desta corte nos primeiros dias de Pascoa, direito a Lixboa, aonde espero me mande V.S. Illma. muitas cousas de seu serviço, pois ese sô alivio poderei ter nos trabalhos daquele governo. Nosso Senhor etc.

Madrid, 13 de Março 1614.

(*Autógrafo*): Fr. A., Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 158^r (orig.).

77

De Alejo de Meneses a Juan Bautista Confalonieri

A de V.M. de 29 de Janeiro recibí. Na materia das pensioins dos annos decursos não ay que tratar porque Sua Magestade quer tratar neste negocio como lhe parece e está a consulta na sua mão. Nem tampouco fale V.M. cousa alguma na materia dos Recoleitos, porque em Portugal não nos ha ainda e eu avisarei mais de vagar do que será bem. Nem tampoco se canse V.M. da mudança das freiras, que veremos em qué para sua pouca obediencia. Nem tampouco ay para qué cansar sobre o rezarem as freiras de Santa Monica de Goa das Santas Virgens de Africa, pois lá ha nisto duvida ⁹⁷; porque sem iso lhe forção a festa.

Não tenho noticia que o Libro da Jornada da Serra seia impresso em latim; se V.M. por lá vire ou o pude achar, mandemo a Lisboa. Em francés sé que se traduzió e parece me melhor esperar a tradução española, da qual se poderá traduzir em italiano ⁹⁸.

Em Braga vagou huma igreja de S. Miguel de Sarzeda. Foi examinado para ela o Doutor Feliciano de Oliva, desembargador de minha Relação. Tem cem cruzados de pensão; procure V.M. se lhe não ponha mais, porque he hum homem mui douto, mui honrado e mui pobre. E nisto pode V.M. favorecer a Antonio Gomez Banqueiro, a quem vai dirigida a instruição.

Tambem foi provido na igreja de Doços o Padre Antonio Varela, meu

96. Cfr. nota 31.

97. Véase lo que el arzobispo escribe sobre este mismo tema en el doc. 81.

98. Véase lo dicho en las notas 32 y 33. La traducción latina de esta obra la realizó en el siglo XVIII el agustino español P. Juan Facundo Raulín (1694-1757), acerca del cual véase: G. DE SANTIAGO VELA, *Ensayo...*, vol. III, pp. 260-262 y vol. VI, pp. 467-470.

capelão. Não sei por que via manda as letras, e como he igreja pequena faça tambem muito porque lhe não ponhão pensão. E como se não ofrece outra cousa, Nosso Senhor etc.

Madrid, 13 de Março 1614.

(*Autógrafo*): Fr. A., Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 69^{r-v} (orig.).

78

De Luis Alvares da Costa a Juan Bautista Confalonieri

O Senhor Arçobispo me mandou escrever estas regras a V.M. e nella lhe dissesse, como o faço, que polo extraordinario que fica pera partir lhe mandará credito pera o seu ordenado e mais expensas que ha feito com a expedição dos tres Breves da confirmação dos estatutos, de modo que aquí se negociará o credito.

Sua Illustrissima me perguntou o que se estava agora devendo a V.M. Como estive estos dias auzente não soube responder com certeza. Na que V.M. agora escrever o pode fazer. Pelo extraordinario escreveremos mais largo e irão os papeis ad visitanda limina, que estou tresladando, que agora com as muitas vizitas não tem Sua Illustrissima tempo pera o fazer. Nosso Senhor etc.

De Madrid, em 13 de Março 614.

Luis Alvares da Costa.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 71^r (autógrafa).

79

Del Card. Borghese a Mons. Paoluzzi Albertoni, Colector en Portugal

L'haver dichiarato Sua Maestà per Vicerè di cotesto regno Mons. Arcivescovo di Braga (*Alejo de Meneses, OSA*) ci fa sentir molto meno la mutatione che si fa del moderno, per la satisfatione che V.S. riceveva di lui; onde si spera che all'opinion universale che si ha costì della prudenza et bontà di quel prelado, et a quella particolarmente che ne ha lei, debbano corrispondere le sue opere et massime molte cose che riguardano la giuriditione et immunità

ecclesiastica. Al sudetto arcivescovo si mandò sin dall'ordinario passato la dispensa per quest'effetto ⁹⁹. Et a V.S. mi offero et raccomando.

Di Roma, li 26 di Marzo 1614.

ARCH. VAT., *Portogallo*, vol. 150, fol. 394^{r-v} (registro).

80

De Alejo de Meneses a Fabio Biondi

Illmo. e Revmo. Senhor.

A de V.I. de 26 de febrero recibí e com ella a alegria que com todas as suas tenho, e dou muitas graças a Nosso Senhor por lhe conservar a saude de que todos os seus temos necessidade e eu espero lhe conceda Nosso Senhor por muitos annos.

Não avizei logo a Sua Santidade da minha eleição porque como pedía a Sua Magestade me desse licença para renunciar a igreja nas mãos de Sua Beatitud, por ficar com menos escrupulos na rezidencia e pasto das minhas ovelhas, e até agora me não tem dado rezolução do que he servido faça, não me pareceo conveniente escrever sem ella. Agora que Sua Santidade me fes mercê de me mandar o Breve de licença ¹⁰⁰, com os mais favores, lhe escrevo ¹⁰¹, mas ainda com a mesma rezolução no que toca a igreja. Como a eu tiver avizarei a V.I. e escreverei a Sua Santidade.

V.I. me mande naquelle termo em que o sirva, porque nisso verei que me honra e que me paga com amor e benevolencia, o que lhe mereso. Deus goarde a V.I. por tantos annos como elle pode e lhe eu pesso.

Madrid, a 8 de Abril 614.

(*Autógrafo*): Fr. A., Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 158^r (orig.).

81

De Alejo de Meneses a Juan Bautista Confalonieri

Duas recibí de V.M. neste correo, ambas de 26 de Fevereiro, e polas diligencias que V.M. fez em todos meus negocios lhe beijo as mãos. Em estremo

99. Cfr. doc. 74.

100. Cfr. doc. 74.

101. No conocemos esta carta de Meneses a Paulo V.

folguei com a prorrogação do tempo ad visitanda limina. Eu tinha praticado este negocio com o Senhor Nuncio de España, com o qual tambem avia tratado das censuras, se algumas aviamos incurrido. Quando chegou esta carta, tinha eu feito ia todas as diligencias e estava para mandar tudo neste correo. Agora com ésta de V.M. reparo com me dizer que ficou lá que eu mandaria pessoa particular a este negocio, para o que de presente me acho mui impossibilitado; e como o Agente de Portugal ha de ir no meo deste tempo que tenho mais de prorrogação, determino de mandar fazer por ele obediencia, porque vai de novo de câ. Com isto ficará melhor recebido. E se lhe parecer que o não será lá assí, avise-me e do que em todo caso nisto devo fazer, ou se o cometerei lá a algum deses portugueses que entendo estão lá da minha diocesi, ou a Lucas de Sylva, que lá está. De que tudo espero resposta.

Espantoume a duvida que puserão os da Congregação dos Ritos sobolas Santas Virgens de Africa, porque o Martyrologio Romano não fai mais menção que plurimarum sanctarum virginum, como V.M. verá no mesmo Martyrologio a 16 de Dezembro; mas se nisso ouver difficultade, não se canse.

Nesta corte deixo pessoa que corra com minhas cartas e, quando me partir, deixarei escrito a V.M. a quem as deve emcomendar. Ao Agente Salvador de Sousa emcomendarei mui particularmente a V.M. e a todas suas cousas. De João Baptista Drago terei particular lembrança, pois mo V.M. emcomenda, e tambem le fora de proveito emcomendalo V.M. ao Colleitor que vier para que sirva delle em alguma cousa, pois Deus foi servido de levar para sí o Senhor Bispo Colleitor Gaspar Pallucio ¹⁰².

Poucas palavras serão necessarias para nos V.M. persuadir o gosto tem da eleição que Sua Magestade em mí fez para o governo de Portugal; queira Nosso Senhor que o sirva nele a seu serviço.

No Breve me fez Sua Santidade grande mercê e V.M. de lho lembrar. Não escrevi a Sua Santidade porque como de força lhe avia de dar rezão do que passava nas causas da minha igreja, esperei pola resolução que Sua Magestade tomava nelas. Porque eu, por descargo da çonciencia, determinei renunciar a igreja, e assí pedi a Sua Magestade fosse servido que eu renunciasse nas mãos de Sua Santidade, e como até agora não tenho resolução do que Sua Magestade quer, não me pareceo que devia escrever a Sua Santidade sem lhe falar neste ponto. Agora o faço por via deo Agente ¹⁰³, por assí parecer bem aos senhores deste Conselho, mas com esta irresolução, que he a que me detinha. E no particular da jurisdicção ecclesiastica, podem esses senhores estar certos que tudo quanto em mí for trabalharei porque não aia queixas. As cartas que forem para os Cardeais me faça mercê dar-lhas. Ao Senhor Manfroni escreví e não

102. Sucesor de Mons. Gaspar Paoluzzi Albertoni, muerto repentinamente en Lisboa en 1614, fue Mons. Octavio Accoramboni, obispo de Fossombrone. Cfr. H. BIAUDET, *Les Nonciatures Apostoliques permanentes jusqu'en 1648*, Helsinki 1910, pp. 179, 193, 250. En cuanto a Mons. Accoramboni véase luego la nota 115.

103. Cfr. nota 101. Véase la respuesta del Papa en el doc. 87.

tive resposta, mas não deixarei de o fazer outra vez. Também me pareceo não escrever sem tomar o juramento do reino, que he a confirmação do cargo, o qual tomei segunda feira da Semana Santa.

Com ésta será hum credito de Riu Díaz Angel para Duarte Manoel de cem cruzados, de que V.M. se entregue do que se lhe estiver devendo de seu ordenado. E das mais cartas que ouver dos papeis e Breves me avise a Lixboa, porque de lá contribuiré com tudo o necessario, que aqui com outras necessidades não pode ser o credito de mais.

Com ésta serão cartas pera os Senhores Cardeais Burguesio, Lancelote, Sauli, Garrafa, Çapata ¹⁰⁴, em que lhe dou conta de minha eleição. Não no fiz até agora polas rezoins que acima digo, e porque o primeiro correo que partió depois de fazer o juramento foi éste. Por agora se não ofrece outra cousa se não que Deos guarde a V.M.

Madrid, 8 de Abril 1614.

(Autógrafo): Fr. A., Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 72^r-73^r (orig.).

82

De Luis Alvares da Costa a Juan Bautista Confalonieri

Ja hoie será V.M. certificado per cartas minhas escritas de Braga e desta corte e eu desculpado de V.M. não ter nos ordinarios passados cartas minhas. Bem sei que me aceitará V.M. a escuza e se muitas vezes por quella cauza lhe deixar de escrever, se alegrara muito. Mereso à V.M. todas as que me fas nesta sua e o affecto e amor com que sempre dezeia saber novas minhas. E lhe affirmo que as suas me alegrão mui muito, principalmente quando nellas veio que fica V.M. com saude, que Nosso Senhor premita conservarlhe por muitos annos.

Como no tempo em que Sua Magestade deu por Virei de Portugal a Mons. Arçobispo eu era a tomar posse da minha igreja, não pedí alvirças a V.M., nem aquellas regras que vio de minha letra o herão, que herão do secretario que veo com elle da India e agora o serve de mordomo. Nem inda agora V.M. verá todas as cartas de minha mão, porque ha outras couzas em que me occupo, mas em quanto me achar presente não deixarei passar correo que não faça a V.M. sabedor do que por câ passa.

Dentro, na que escreve o Senhor Arçobispo a V.M. ¹⁰⁵ metí o crédito de

104. Repetimos lo dicho en la nota 101. A estos cardenales, por ser prefectos de algunas de las Congregaciones romanas o bien representantes de España en Roma, Meneses se creyó en la obligación de comunicarles su nombramiento. Véase la respuesta del card. Borghese en el doc. 88.

105. Cfr. doc. 81.

cem cruzados pelo ordenado de V.M. Paresiame que na primeira occazião avize V.M. se resta algum dinheiro do Senhor Arçobispo ou se he necessario passar mais, porque logo se fará de Lixboa. Perguntei ao Senhor Arçobispo se hera necessario passar outros breves pelos outros dous mosteiros de Goa: disse-me que não. E como não estive câ no tempo que V.M. enviou estes ultimos breves, nem vi as que V.M. nessa materia escreveo a Sua Illustrissima, não sei o que será necessario de credito. Avise V.M. do que tem e o que será mais necessario.

Vão as cartas escritas pera os Illustrissimos Cardeaes; a de Sua Santidade vai no maço de Francisco Pereira, Agente, pera lha elle dar. No correo passado ¹⁰⁶ pedí a V.M., como faço agora, me aja huma licenza pera poder estar fora da rezidencia de minha igreja por 7 ou 8 ou os mezes que for possivel ¹⁰⁷, e as expensas que nisto ouver faça V.M. do dinheiro do Senhor Arçobispo, que eu mandarei logo ordem com que V.M. fique satisfeito (chamasse a igreja São Cosme e Damião).

O Dr. Luis Alvares da Costa, abbate da parochial São Cosme e Damião, diocesi de Braga.

Avizeme V.M. se, em cazo que renuncie, será difficultozo de alcansar.

João Antonio Antiqua fica aquí algum tanto indisposto de achaques, mas de pee. Monsenhor he affeioadissimo seu e todos os desta caza lhe querem muito e elle o merese por sua benignidade. Eu por muitas vias, por ser particular amigo de meus irmãos que tenho na India, por sua muita bondade, verdade, lhaneza, e sobre tudo e muito mais por ser couza de V.M., que como tal dezejo pôlas todas na cabeça. Não da o tempo lugar a mais. Deus guarde a pessoa de V.M. com prospero estado como lhe dezejo.

De Madrid, em 18 de Abril 614.

Luis Alvares da Costa.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 74^{r-v} (autógrafa).

83

Memorial al Papa pidiendo la dispensa temporal de la obligación de la residencia en favor del Dr. Luis Alvares da Costa

13 de abril de 1614

Padre Santo.

L'arcivescovo di Braga, vice-rè del regno di Portogallo cosidente in Lisbona, havendo bisogno, per beneficio cosi publico come privato, del servitio

106. Cfr. doc. 75.

107. Cfr. doc. 83-84.

del Dottor Luis Alvaréz da Costa, suo secretario, per haver egli il maneggio et la carica principale delli negotii concernenti al governo del sudetto regno et anco della chiesa medesima di Braga, supplica humilmente Vostra Santità a fargli gratia che per un anno a venire possa servirsi di lui nel sudetto officio nonostante l'obbligo ch'egli ha della residenza per essere egli provisto di una chiesa parrocchiale lungi da Braga una lega o poco più, dove ha lasciato ministri opportuni per il governo di quelle anime affine che non patiscano. Et il tutto riceverà l'arcivescovo per molta gratia da Vostra Beatitudine.

(*Al dorso*): Per l'essentione dalla residenza del Dr. Luis Alvarez da Costa. Dato a 13 di aprile 1614 al Sr. Card. Carafa.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 239^{r-v} (minuta).

84

Carta de la Congregación de Obispos y Regulares a Alejo de Meneses, arzobispo de Braga

Archiepiscopo Bracharensi.

Cum Sanctissimo Domino nostro Amplitudo tua exposuerit maxime e re sua fore optimeque istius regni administrationi consultum iri si Doctor Aloysius Alvarez, olim Amplitudinis tuae ab epistolis, nunc rectorem parochialis ecclesiae, ad intermissum munus obeundum revocetur, ac propterea ab eodem Sanctissimo id sibi ad annum concedi humiliter petierit; placuit Sanctitati Suae petitioni Amplitudinis tuae gratificari, dummodo idem Doctor Aloysius parochiali ecclesiae administrandae vicarium constituat, quem honestis moribus, scientia ceterisque parochialis ecclesiae rectori necessariis praeditum Amplitudo tua quam diligentissime praenoscat, ne Dominus animarum sanguinem de manu speculatoris requirat. Ego vero bona omnia Amplitudini tuae precor.

Datum Romae, die, XXVI Aprilis 1614.

ARCH. VAT., *S. C. Episcoporum et Regularium*, Reg. Episcoporum, vol. 49, fol. 34^v (registro)

85

De Luis Alvares da Costa a Juan Bautista Confalonieri

Estou muy certo que da mercé que Mons. Arcobispo me fes caberia a V.M. muy grande parte pola vontade que sempre conhesí em V.M. de me ver acrescentado, e della estou tão inteirado que não avia pera qué V.M. mo asse-

gurasse tanto. Por a presente e por todas as que V.M. me dezeja fazer lhe beio muitas vezes as mãos, ficando com particular recolhimento de todas ellas, com protesto de as servir.

Com rezão poderemos dizer que adivinhamos em não aceitar a igreja de Botelho, porque ao tempo que elle chegava a Braga com as bullas pera tomare posse, chegou a Mons. Arçobispo a nova da vacatura desta, e ia pode ser que embarcado eu com aquella não alcansaria ésta. Tudo Deus ordenou em melhor. E em verdade que tem V.M. rezão de dizer que mais adivinhei em servir tal amo, que bem foi adivinhar, pois praeter spem o quazi sem o pretender entrei em seu serviço, e logo rezando com elle e escrevendo, dahí a poucos dias, por succeder o seu secretario, que o acompanha ha 18 annos, desconcertar huma mão. E em fim, com tantas vantagens que não deixei de ser mui envejado, e na verdade, de outros que tinham muito maior talento e partes, que inda hoie se não dão por seguros de me ver estar em caza, parecendo-lhe que averei dispensação pera renunciar e continuar no serviço de Monsenhor. E na verdade que, levando Monsenhor nisto gosto, o farei por lhe agardeser e merecer a mercede que não tenho ate agora meresida. Será mercê que V.M. me fará em avizarme se será mui difficoltoso aceitar-se renuncia, que como Monsenhor se va pera Lixboa, patria onde tenho pais, folgarei muito de ter antes lá algum trabalho que fora della descansar. As cartas de que me fizer mercê venhão no maço de Monsenhor, porque vou com elle ate a Lisboa e alli ei de fazer detença por ver os meus velhos, e pera este effeito pedi nas passadas ma fizesse da licença por alguns mezes, por que estou esperando. E sendo factivel o da renuncia, terá V.M. este criado a sombra de Monsenhor pera o que for de gosto de V.M., a quem me sinto mui obrigado. Por ésta de V.M. de 25 de março entendí cómo não tinha ia dinheiro de Monsenhor pera as despezas que se offeresão. Não me pairesse será possivel daqui mandar ordem, mas será de Lixboa em chegando. Com o passado foi ordem pera o ordenado de V.M.

Mons. Arçobispo me pairesse se partirá a Lixboa ate 20 deste. Tem saude posto que não mui perfeita a respeito de achaques velhos de figado, e assí anda de regimento. Com o mesmo anda nosso amigo João Antonio Antiqua, mas de pee e com boa gracia.

Da terra não ha de nóvo outra couza que chegar a ella o penuntimo de abril Mons. Cardenal Deste. Entrou de noite. Está apozentado em S. Hierónimo no quarto del rei ¹⁰⁸.

Baptizou o Senhor Nuntio hum neto do Duque de Lerma, filho de hum seu e neto do Duque de Infantado por la madre, que sem falta socederá na Ca-

108. Acerca de la misión a España del Card. d'Este, hecha para gestionar negocios de su hermano el duque de Módena (mayo-julio de 1614) hay documentación en el fondo *Spagna* del Archivo Vaticano, que señala J. DE OLARRA - M. L. DE LARRAMENDI, «Correspondencia de la Nunciatura de España y la Santa Sede durante el reinado de Felipe III (1598-1621)», en: *Anthologica Annu* 12 (1964) 323-607, en las páginas indicadas en el índice (p. 566).

za de Infantado por não se esperar filhos do duque. Forão padrinhos el rei e a rainha que a de ser de França ¹⁰⁹.

Não me da o tempo lugar a mais com occupaões que não faltão em papéis do reino e outras couzas. Nas de gosto de V.M. dezeio occuparme, advirtindome V.M. quaes sejão. Nosso Senhor etc.

De Madrid, em 3 de Maio 614.

Luis Alvares da Costa.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 76^{r-v} (autógrafa)

86

De Alejo de Meneses a Juan Bautista Confalonieri

As de V.M. de 25 de Março recibí e inda que no correo passado tenho respondido as mais das cousas que me aquí aponta, as tornerei a repetir agora brevemente.

A carta da Congregação do Concilio da prorogação de oito meses ad visitanda limina recibí. Fazseme difficultade em mandar pessoa a este particular assí polos gastos como por outras particularidades. Fico considerando isto e podendo sem falta o farei. Quando não, me aproveitarei de cartas do Senhor Nuncio e doutras, como V.M. aponta. O Breve de Sua Santidade de lincença para o cargo de visorei recibí ¹¹⁰ e de novo torno a agradecer a V.M. a diligencia que fez pera mo mandar. No correo passado escreví a Sua Santidade e alguns Cardeaes como V.M. lá terá visto. Tambem tive carta do Padre Mestre Frei Luis de los Ríos de lhe serem dadas as que lhe escreví.

Ja tenho escrito ao Senhor Cardeal Carrafa a mercé que me faz, porque sou particular servidor seu. No correo passado lhe escreví antre outros, dandolhe conta da eleição que Sua Magestade em mí fez. No mesmo correo foi huma letra de cem cruzados, e nos gastos que se forem fazendo ma va V.M. avizando, porque todos se irão contribuindo, nem he justo que fique a conta de V.M. a pedra bazar, mas ponhaa a conta destes mesmos gastos, e de tudo o mais que lhe parecer necessario fazerse me avise, porque de Lixboa será mais comodo mandar qualquer cousa que daqui por rezão dos correos. E assí o do Senhor Manfroni.

A carta para a Madre Margarida de S. Paulo do Senhor Patriarcha lhe mandarei.

109. Doña Ana de Austria (1601-1666), hija de Felipe III y de Doña Margarita de Austria, que se casó con Luis XIII de Francia en 1615. Cfr. *Enciclopedia Universal Ilustrada Europeo-Americana* (Espasa), vol. 5, pp. 290-300; un retrato de Porbous en la p. 301.

110. Cfr. doc. 74.

Hame chegado a notitia que o Doutor João Rodríguez Mogo, reitor do Collegio de S. Pedro de Braga, que he o seminario do arcebispado, ha impetrado Breve pera o ser perpetuo. Quantos inconvenientes isto tem, assí para o governo da igreja como para o bem do seminario, bem se deixa ver. Veia V.M. se tem lá isto algum remedio ou me avise do que devo fazer ¹¹¹. Por hora se não ofrece outra cousa. Nosso Senhor etc.

Madrid, 6 de Maio 1614.

(*Autógrafo*): Ao Senhor Patriarcha beijo as mãos. Cada dia tenho ciudado de o encomendar a nosso Senhor polo grande amor que lhe tenho.

Fr. A., Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 75^v (orig.).

87

Carta en forma de Breve de Paulo V al arzobispo de Braga Alejo de Meneses

Venerabili Fratri Archiepiscopo Bracharensi Paulus Papa Quintus.

Venerabilis Frater, salutem et apostolicam benedictionem. Cum iucunditate intelleximus Fraternitati tuae regias vices suas demandasse in gubernatione istius nobilissimi regni sui Lusitaniae charissimum in Christo Filium nostrum Philippum, Hispaniarum Regem Catholicum. Plane confidimus hoc praestantissimum munus ita a te administrandum esse, ut tam praeclaro de prudentia atque virtute tua iudicio regis apprime respondeas, summo cum populorum regimini tuo subiectorum beneficio tuaeque laudis incremento. Observantiae tuae beneficium, quo Nos certiores fecisti ¹¹² de hoc munere in te a rege collato, gratissimum nobis fuit. Demum oramus ut multiformis gratiae suae dona in te iugiter amplifcet et Fraternitati tuae nostram Apostolicam peramanter impartimur.

Datum ut supra (*i.e.*: Romae, apud Sanctam Mariam Maiorem, sub annulo Piscatoris, X Calendas Iunii MDCXIIIJ, Pontificatus nostri anno nono).

Petrus Strozi.

ARCH. VAT., *Arm. XLV*, vol. 9, fol. 122^v (copia).

111. Acerca de este personaje véase lo dicho en: *Archivo Agustiniiano* 65 (1981) p. 47.

112. Hemos indicado ya (nota 101) que no hemos logrado localizar esta carta de Meneses a Paulo V.

88

Del Card. Borghese a Alejo de Meneses, arzobispo de Braga

La mercede usata da Sua Maestà a V.S. Illma. in farla Vicerè di Portogallo è manifesta approvatione del merito di lei e contento di chi l'ha desiderato sempre honore et commodi. Io me ne rallegro però non meno con V.S. Illma. che con me medesimo et per la sua particolare consolatione et per la publica del regno, il quale potrà sperare nel tempo del suo governo una retta giustitia et quiete insieme. Rendo intanto a V.S. Illma. molte gratie della parte che si è compiaciuta di darmene et la prego a comandarmi. Et qui le bacio le mani.

Di Roma, li 24 di Maggio 1614.

ARCH. VAT., *Borghese*, vol. 943, fol 319^v (registro).

89

De Alejo de Meneses a Juan Bautista Confalonieri

Não tive neste correo carta de V.M. e assí não tenho qué responder a negocios. Huma sua me derão de 28 de Abril, a qual tambem não contem negocio muito importante, vir Coleitor para Portugal desinteresado, polo escandalo que de presente ha do passado, que bem se deita de ver no que testou. O Auditor ¹¹³ está bem recebido a temse por homem de verdade e conciencia. A beatificação de B. Teresa he muy festejada em toda a parte polos grandes merecimentos desta Santa ¹¹⁴. Como se não ofrece outra cousa, Nosso Senhor etc. Ao Senhor Patriarca beijo as mão.

Madrid, 1 de Junho 1614.

Fr. A. Arçobispo Primas.

ARCH. VAT., *Confalonieri*, vol. 37, fol. 77^r (orig.).

113. Se refiere al prelado italiano Julio Andreoli, acerca del cual hubo dificultades, pues el gobierno de Felipe III insistía en un principio en que el cargo de auditor no se diese a extranjeros. Cfr. doc. 92. Cfr. J. DE OLARRA - M. L. DE LARRAMENDI, «Correspondencia» citada, p. 552.

114. Santa Teresa fue beatificada por Paulo V el 24 de abril de 1614, prosiguiendo por orden suya el proceso ya iniciado por Clemente VIII en 1604. Cfr. L. VON PASTOR, *Storia dei Papi*, vol. 14, Roma 1930, p. 195.

90

Del Card. Borghese a Alejo de Meneses, arzobispo de Braga

A Mons. Arcivescovo di Braga.

Manda la Santità di Nostro Signore per nouvo Collettore in cotesto regno Mons. Vescovo di Fossombrone ¹¹⁵, che renderà a V.S. Illma. un Breve della Sua Santità ¹¹⁶ et la benedirà per sua parte. Et come a nessuno egli ha più bisogno di essere raccomandato che a lei per molti rispetti, e particolarmente per quel luogo che ella ne tiene di Vicerè, così la prego a compiacersi di far sentire a questo prelado (*in*) tutte la sue occorrenze pubbliche et private gl'effetti della singolare humanità et bontà sua; che ne farà cosa gratissima a Sua Beatitudine et a me favor grande, per la molta volontà verso di lui, la cui virtù confido che sia anco per acquistare per se stessa la gratia di V.S. Illma., la quale sarà contenta di crederle in tutto quello che le referirà in suo nome della particolarissima stima che fo di lei et del suo valore et del molto desiderio che è in me di servirla. Che con tal fine resto et le bacio le mani.

Di Roma, il primo di Giugno 1614.

ARCH. VAT., *Borghese*, vol. 943, fol. 327^{r-v} (registro)

91

Carta en forma de Breve de Paulo V al arzobispo de Braga Alejo de Meneses

Venerabili Fratri Archiepiscopo Bracharensi Paulus Papa Quintus.

Venerabilis Frater, salutem et apostolicam benedictionem. Genus, pietas, virtus, probitas atque prudentia Venerabilis Fratris Octavii, episcopi Forosempronii, nos induxerunt ut ipsum in locum Ven. Fratris Gasparis, episcopi Sancti Angeli, spoliolum Collectoris Generalis in regno Portugalliae nuper demortui, libenter sufficeremus, firma spe fore ut demandatum sibi munus summa fide, diligentia atque religione curet. Is nunc Ulixbonam veniens Fraternitati tuae nostras has lit(t)eras, testes praecipuae caritatis, qua te in visceribus Christi prosequimur, reddet, et uberius tibi declaravit nostro nomine, quam gaudeamus commissam esse gubernationem istius regni prudentiae tuae, certi

115. Mons. Octavio Accoramboni (1547-1625), titular de la Colecturia de Portugal desde el 4 de junio de 1614 hasta el 4 de junio de 1620. Cfr. H. BIAUDET, *Les Nonciatures apostoliques...*, pp. 193, 249; *Dizionario biografico degli italiani*, vol. 1, Roma, Istituto della Enciclopedia Italiana, (1960), pp. 113-114.

116. Cfr. doc. 91.

quod tanto magis tibi cordi erit dignitas huius Sanctae Apostolicae Sedis et eius ministri commendatiores tibi erunt, quanto arctiori vinculo ei devinctus es ob personam quam in Ecclesia Sancta Dei merito laudabiliterque geris. Porro Generalis Collector in mandatis a nobis praecipue habet ut in omnibus tibi repraesentet singularem amorem quo te diligimus. Ex altera parte egregie te illi responsurum omni genere officii et humanitatis confidimus, uti facias valde desideramus, et quia noster et huius Sanctae Sedis minister est et quia nobis apprime charus et acceptus, cui in omnibus non secus ac nobis loquentibus fidem adhibebis. Et Fraternitati tuae peramanter benedicimus.

Datum ut supra (*i.e.*: Tusculi, sub annulo Piscatoris, pridie Nonas Iunii MDCXIII, Pontificatus nostri anno decimo).

Petrus Strozi

ARCH. VAT., *Arm. XLV*, vol. 10, fol 11^v (copia).

92

Del Nuncio en España A. Caetani, arz. de Capua, al Card. Borghese

Illmo. et Revmo. Signore mio padrone colendissimo.

All'Andreoli furono inviati i Brevi e le lettere di V.S. Illma. che susseguentemente mi sono capitate, e di la non sento cosa di nuovo e tanto più spero che passerà il tutto quietamente nell'avvenire, perché essendo già alcuni giorni partito a quella volta (*Portugal*) Mons. l'arcivescovo di Braga (*Alejo de Meneses, OSA*), nuovo Vicerè, mi prometto molto nella bontà e prudenza di quel prelado, come altre volte ho rapresentato a V.S. Illma. ...

Madrid, 29 de junio de 1614.

ARCH. VAT., *Spagna*, vol. 60-A, fol. 241^r (orig.).